

DIREITO PENAL

Teoria do Crime – Aspectos Intermediários



Presidente: Gabriel Granjeiro

Vice-Presidente: Rodrigo Calado

Diretor Pedagógico: Erico Teixeira

Diretora de Produção Educacional: Vivian Higashi

Gerente de Produção Digital: Bárbara Guerra

Coordenadora Pedagógica: Élica Lopes

Todo o material desta apostila (incluídos textos e imagens) está protegido por direitos autorais do Gran. Será proibida toda forma de plágio, cópia, reprodução ou qualquer outra forma de uso, não autorizada expressamente, seja ela onerosa ou não, sujeitando-se o transgressor às penalidades previstas civil e criminalmente.

CÓDIGO:

250513555505



DOUGLAS VARGAS

Agente da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado em 6º lugar no concurso realizado em 2013. Aprovado em vários concursos, como Polícia Federal (Escrivão), PCDF (Escrivão e Agente), PRF (Agente), Ministério da Integração, Ministério da Justiça, BRB e PMDF (Soldado – 2012 e Oficial – 2017).







SUMÁRIO

Apresentação	5
Teoria do Crime – Aspectos Intermediários	6
Teorias da Ação	6
Teoria Finalista	6
Teoria Causal Naturalista	8
Teoria Causal Valorativa	8
Teoria Social da Ação	8
Teoria da Imputação Objetiva	9
Consumação e Tentativa	10
Fases de Realização do Delito	10
Cogitação	10
Preparação	10
Execução	12
Consumação	12
Exaurimento	12
Crime Consumado	13
Crime Tentado	14
Elementos da Tentativa	15
Pena da Tentativa	16
Teoria Aplicável à Tentativa	16
Fixação da Pena	17
Classificações da Tentativa	17
Admissibilidade da Tentativa	19
Desistência Voluntária	24
Arrependimento Eficaz	25
Arrependimento Posterior	28





gran.com.br

Douglas Vargas

Crime Impossível	0
Ineficácia Absoluta do Meio 3	O
Absoluta Impropriedade do Objeto	1
Jurisprudência	2
Resumo	4
Questões Comentadas em Aula	O
Questões de Concurso4	1
Gabarito	6
Gabarito Comentado5	7



APRESENTAÇÃO

Olá, querido (a) aluno (a)!

Seja muito bem-vindo(a) ao estudo do tema **teoria do crime e seus aspectos** intermediários.

Hoje vamos tratar de alguns tópicos um pouco mais avançados na disciplina de Direito Penal, diretamente relacionados ao estudo da teoria do crime.

Não se preocupe, pois não iremos abordar nada tão complicado, mesmo porque você já tem a base necessária para ingressar nesses temas tão importantes.

Nesse diapasão, iremos estudar os seguintes temas:

- · Teorias da ação;
- · Teoria da imputação objetiva;
- · Consumação e tentativa;
- · Desistência voluntária;
- · Arrependimento eficaz;
- · Arrependimento posterior;
- · Crime impossível.

Como de praxe, ao final faremos aquela lista de exercícios totalmente voltada aos **conteúdos abordados,** com a adição de questões de diversas examinadoras e certames, buscando sempre maximizar a nossa prática.

Bons estudos.

Prof. Douglas Vargas

conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para ISADORA CRISTINA AZEVEDO DE MESQUITA - 01768922144, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

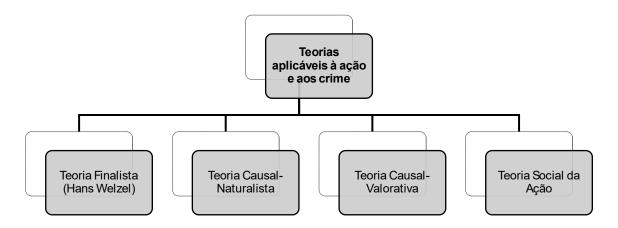
gran.com.br 5 de 84



TEORIA DO CRIME - ASPECTOS INTERMEDIÁRIOS

TEORIAS DA AÇÃO

No Direito penal, existem diversas teorias relacionadas à ação e aos crimes, cada uma adotando maneiras diferentes de abordar a teoria do delito e a análise da conduta do indivíduo. Entre as diversas teorias que tratam da conduta, destacam-se as seguintes teorias:



Cada uma dessas teorias tem uma abordagem quando se trata de analisar a conduta do agente que pratica uma infração penal. Nosso foco estará na chamada TEORIA FINALISTA, elaborada por Hans Welzel, a qual é majoritariamente aceita pelos doutrinadores de nosso país.

TEORIA FINALISTA

A teoria finalista, também chamada de concepção finalista ou de teoria ônticofenomenológica parte do princípio de que TODA CONSCIÊNCIA É INTENCIONAL.

A premissa adotada pelo autor é a de que o legislador precisa compreender a natureza das coisas para que possa se orientar de maneira correta e elaborar leis adequadas.

Em razão do contexto, é claro que não estamos tratando da natureza de qualquer coisa, e sim da análise da conduta humana. E, sob esse ponto de vista, a premissa é de que a ação humana não pode ser dividida, de modo que toda ação voluntária é finalista, ou seja, está acompanhada de uma vontade interna do agente.

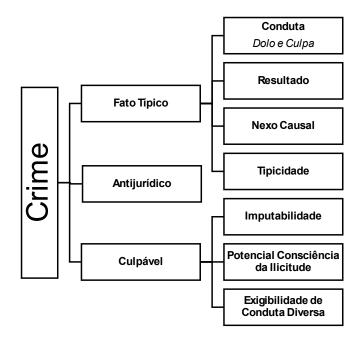
Em outras palavras: A ação típica (a prática de um fato típico) deve ser visualizada como uma vontade com conteúdo. E é por esse motivo que o DOLO e a CULPA são retirados da CULPABILIDADE e **passam a integrar o fato típico**, no âmbito da conduta.

conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para ISADORA CRISTINA AZEVEDO DE MESQUITA - 01768922144, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 6 de 84

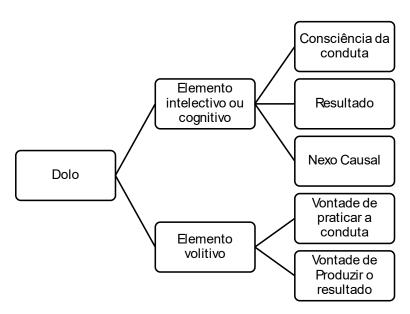


Assim sendo, temos a seguinte estrutura do crime do ponto de vista da teoria finalista:



Em algumas outras teorias, o dolo (querer o resultado ou assumir o risco de produzi-lo) integra a consciência da ilicitude. Não é o que acontece na teoria finalista, em que o dolo integra a conduta típica, que passa a ser dolosa ou culposa.

Com tal mudança, <u>o dolo, do ponto de vista finalista, se torna constituído pelos seguintes elementos</u>:



A principal consequência da aplicação da teoria finalista em relação às demais, portanto, é a avaliação do dolo e da culpa logo na análise do primeiro elemento do crime (o fato típico). Em outras teorias, o dolo e a culpa só são valorados na esfera da culpabilidade, enquanto na teoria finalista, tais elementos já são objeto de análise do próprio fato típico.

conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para ISADORA CRISTINA AZEVEDO DE MESQUITA - 01768922144, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 7 de 84





001. (CESPE/2014/CÂMARA DOS DEPUTADOS/ANALISTA LEGISLATIVO/CONSULTOR LEGISLATIVO ÁREA VI) De acordo com a teoria finalista de Hans Welzel, o dolo, por ser elemento vinculado à conduta, deve ser deslocado da culpabilidade para a tipicidade do delito.



Exatamente o que estudamos. O importante é que você saiba que tipicidade foi utilizada como sinônimo de Fato típico pelo examinador.

Certo.

Apesar de não adotadas, vamos a uma breve explanação sobre as demais teorias da ação.

TEORIA CAUSAL NATURALISTA

Para a Teoria Naturalista ou Causal, também chamada de Teoria Clássica, o fato típico origina-se de uma simples comparação entre a conduta objetivamente realizada e a descrição legal do crime, de forma que os elementos de ordem interna (subjetiva) **não são sequer analisados.** Para os adeptos da base causal-natural, o dolo e a culpa não pertencem ao tipo e sim a culpabilidade. Baseada em diversas críticas, como não levar em conta a consciência da ação e sua voluntariedade, a teoria naturalista encontra-se superada.

TEORIA CAUSAL VALORATIVA

Para a teoria causal-valorativa, também conhecida como *neokantista*, a tipicidade deve ser analisada do ponto de vista formal e material, o que implica, em muitos casos, a análise de elementos subjetivos. Já a culpabilidade passa a ser descrita como algo que se encontra fora do agente, isto é, **como um juízo de valoração a respeito do agente.** Portanto, o dolo e a culpa continuam na culpabilidade, como seus elementos, mas de forma não exclusiva e suficiente para caracterizá-la.

TEORIA SOCIAL DA AÇÃO

Essa teoria agregou mais um elemento ao conceito de ação: a própria relevância social. Nesse sentido, **a ação é a causa de um resultado típico socialmente relevante.** Por prestar conceitos vagos e imprecisos, essa concepção também não avançou:

...a teoria social da ação faz com que condutas socialmente aceitas constituam irrelevantes penais, o que, em última análise, significa a revogação de uma lei penal por um costume social (André Estefam).

conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para ISADORA CRISTINA AZEVEDO DE MESQUITA - 01768922144, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 8 de 84



TEORIA DA IMPUTAÇÃO OBJETIVA

Cabe fazer uma breve observação sobre a chamada teoria da imputação objetiva antes que possamos adentrar o próximo tópico da aula de hoje.

Tal teoria originou-se na Alemanha, em por volta de 1930, mas acabou se tornando notória após a abordagem de Claus Roxin, já na década de 70.

A finalidade da teoria da imputação objetiva é a de limitar o alcance da chamada teoria da equivalência dos antecedentes causais, limitando a responsabilidade penal ao sugerir que a atribuição de um resultado a um determinado indivíduo não depende apenas da relação de causalidade, mas da realização de um risco proibido pela norma.

No Brasil, o posicionamento da doutrina costuma ser bastante crítico à aplicação da teoria da imputação objetiva, haja vista que, segundo parcela significativa dos doutrinadores, as soluções oferecidas por tal teoria já são alcançáveis pelas demais teorias já existentes.

Nesse sentido, é interessante citar Cezar Bittencourt:

Sintetizando, seus reflexos devem ser muito mais modestos do que o furor de perplexidade que está causando no continente latino-americano. Porque a única certeza, até agora, apresentada pela teoria da imputação objetiva, é a incerteza de seus enunciados, a imprecisão dos seus conceitos e a insegurança de seus resultados a que pode levar. Aliás, o próprio Claus Roxin, maior expoente da teoria em exame, afirma que 'o conceito de risco permitido é utilizado em múltiplos contextos, mas sobre o seu significado e posição sistemática reina a mais absoluta falta de clareza'. (...) A relação de causalidade não é suficiente nos crimes de ação, nem sempre é necessária nos crimes de omissão e é absolutamente irrelevante nos crimes de mera atividade; portanto, a teoria da imputação objetiva tem um espaço e importância reduzidos.

Cezar Roberto Bittencourt

Por esse motivo, é importante que você conheça o conceito e a premissa da teoria da imputação objetiva – mas que não use essa teoria para sua prova na hora de resolver situações hipotéticas.



002. (CESPE/2019/TJ DFT/TITULAR DE SERVIÇOS DE NOTAS E DE REGISTROS/PROVIMENTO ADAPTADA) A teoria causalista do delito propõe que o dolo e a culpa, por estarem situados na conduta, tornam o injusto penal a parte subjetiva do conceito de crime.

Para a teoria causalista, o dolo e a culpa estão situados na culpabilidade.

Errado.

conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para ISADORA CRISTINA AZEVEDO DE MESQUITA - 01768922144, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título,



CONSUMAÇÃO E TENTATIVA

Finalmente um tópico mais prático e divertido de ser tratado. Já era tempo, certo?

Antes que possamos falar de consumação e tentativa, no entanto, precisamos estudar rapidamente um outro conceito: O de iter criminis (o chamado "caminho do crime"), que trata das chamadas fases de realização do delito.

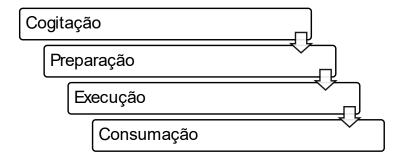
FASES DE REALIZAÇÃO DO DELITO

Em primeiro lugar, vejamos o que diz a doutrina de Zaffaroni e Pierangeli:

Desde que o desígnio criminoso aparece no foro íntimo da pessoa, como um produto da imaginação, até que se opere a consumação do delito, existe um processo, parte do qual não se exterioriza, necessariamente, de maneira a ser observado por algum espectador, excluído o próprio autor. A este processo dá-se o nome de iter criminis ou 'caminho do crime', que significa o conjunto de etapas que se sucedem, cronologicamente, no desenvolvimento do delito.

Segundo os autores, existe um processo a ser percorrido desde que o autor pensa em cometer o crime, até que ele realmente seja praticado e gere seu resultado. A este processo chamamos de iter criminis, ou seja, o caminho do crime.

De acordo com tal premissa, o crime se divide em quatro fases principais:



COGITAÇÃO

A cogitação é uma fase interna, na qual surge a intenção de praticar um determinado crime. Como estudamos em nossa aula de princípios, por força do princípio da lesividade, a cogitação não é uma fase punível, pois ela não causa ofensa alguma a nenhum bem jurídico.

PREPARAÇÃO

A preparação, por sua vez, não é uma mera fase interna. Aqui, o autor começa a trabalhar para que possa iniciar a execução do delito. O autor busca encontrar meios e locais que possibilitem lograr êxito no delito que está buscando cometer.

conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para ISADORA CRISTINA AZEVEDO DE MESQUITA - 01768922144, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 10 de 84



Via de regra, a preparação também não é punível – a não ser que o ato preparatório seja um crime por si só. Vejamos um exemplo:



https://br.pinterest.com/gkd2129/prison-break-tv-series/

EXEMPLO

Autor pretende furtar um banco escavando até o cofre da instituição financeira. Compra, para isso, pás e britadeiras para cavar o túnel que utilizará para praticar a conduta criminosa. Além disso, faz todo o planejamento na parede de seu quarto.

Planejar e comprar pás e britadeiras não é uma conduta criminosa, de modo que caso o agente desista de furtar o banco e pare nesse ponto da preparação, não poderá ser punido pelos atos já praticados.

Entretanto, vejamos um segundo exemplo:



https://br.pinterest.com/markdance/john-wicks/

conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para ISADORA CRISTINA AZEVEDO DE MESQUITA - 01768922144, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 11 de 84



EXEMPLO

John Wick pretende matar alguns inimigos, e para isso compra uma arma de fogo de numeração raspada no mercado negro.

Nesse caso, diferentemente da primeira hipótese, o mero fato de portar uma arma de fogo com numeração raspada por si só um delito, e o autor poderá ser responsabilizado mesmo que não venha a finalizar a conduta que desejava (no caso, os homicídios).

EXECUÇÃO

Aqui o agente inicia, de fato, a execução da conduta criminosa.

A fase de execução pode resultar na próxima fase (a consumação) caso o agente logre êxito na prática da infração penal pretendida por ele, ou em uma tentativa (quando o agente não logra êxito por circunstâncias alheias à sua vontade).

Fique tranquilo: A tentativa, bem como institutos como a desistência voluntária e o arrependimento eficaz, serão abordados a seguir.

CONSUMAÇÃO

Como dissemos anteriormente, a consumação é a fase em que o agente atinge o resultado do crime, ou como define o código penal, o crime reuniu todos os elementos de sua definição legal (Art. 14, inciso I, CP).

A consumação tem uma influência direta na classificação das condutas criminosas, as quais abordaremos em detalhes em nosso próximo assunto.

EXAURIMENTO

Embora em regra não seja listado como uma das fases regulares do iter criminis, o exaurimento é uma fase específica de algumas infrações penais, que após sua consumação, ainda não sofreram o completo esgotamento de seu potencial lesivo.

Vejamos um exemplo para esclarecer melhor:

СР

Extorsão mediante sequestro

Art. 159. Sequestrar pessoa com o fim de obter, para si ou para outrem, qualquer vantagem, como condição ou preço do resgate: Vide Lei n. 8.072, de 25.7.90 (Vide Lei n. 10.446, de 2002). Pena – reclusão, de oito a quinze anos.

Ao estudar as classificações doutrinárias dos crimes, temos alguns delitos que são classificados como formais ou de consumação antecipada, para os quais a lei prevê um resultado, mas este é desnecessário para a consumação do crime.

conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para ISADORA CRISTINA AZEVEDO DE MESQUITA - 01768922144, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 12 de 84



É o caso do art. 159 listado apresentado anteriormente: Para que o delito de extorsão mediante sequestro se consume, basta que a vítima seja sequestrada. Independentemente de o sequestrador receber ou não a vantagem prevista na lei, o crime estará consumado.

E com isso, se o sequestrador lograr êxito em receber a vantagem esperada (por exemplo, a família da vítima efetivamente transferir uma quantia solicitada para a conta do sequestrador), ocorrerá mero exaurimento, pois a consumação já havia ocorrido.

Pronto. Agora que já possuímos a base teórica necessária, podemos finalmente falar de Consumação e Tentativa.

CRIME CONSUMADO

CP

Art. 14. Diz-se o crime:

Crime consumado

I – consumado, quando nele se reúnem todos os elementos de sua definição legal;

O crime consumado, portanto, é aquele que reúne **todos os elementos de sua definição legal.** Logo, o agente delitivo praticou um fato e conseguiu realizar tudo o que está previsto no tipo penal.

De acordo com o que acabamos de estudar, note que o crime consumado, portanto, saiu da fase de execução e chegou à fase de consumação.

Professor, o momento de consumação pode variar?

Uma questão relevante é a influência da natureza do crime quanto ao seu momento de consumação. Nesse sentido, vejamos uma breve (porém muito relevante) lista sobre a consumação do delito de acordo com sua natureza:

Crime Material

Consuma-se com a produção do resultado naturalístico.

Crime Formal e de Mera Conduta

Consuma -se com a prática da conduta típica.

Independe de resultado naturalístico.

Crime de Perigo

Consuma-se com a exposição do bem a perigo de dano.

Crime qualificado pelo resultado

Consuma-se com a produção do resultado que agrava a conduta.

conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para ISADORA CRISTINA AZEVEDO DE MESQUITA - 01768922144, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 13 de 84



Crime Omissivo Próprio

Consuma-se quando o agente deixa de realizar a conduta que deveria praticar.

Crime Omissivo Impróprio

Consuma-se com a produção do resultado naturalístico.

Caro(a) aluno(a): Tais definições são de ENORME importância. Tome nota e faça a releitura desses momentos de consumação de vez em quando.

CRIME TENTADO

O crime consumado é relativamente simples. Já o crime tentado e o instituto da tentativa dão um pouco mais de trabalho, embora nada fora do comum.

Primeiramente, vamos recorrer ao bom e velho Código Penal:

Tentativa (Incluído pela Lei n. 7.209, de 11.7.1984)

II – tentado, quando, iniciada a execução, não se consuma por circunstâncias alheias à vontade do agente.

Em primeiro lugar, chamo sua atenção para a frase circunstâncias alheias à vontade do agente. Não foi o agente que desistiu, não foi o agente que se arrependeu: Algo externo aconteceu e o agente não teve êxito na consumação do crime – mas se dependesse somente dele, o delito teria se consumado.

Os casos em que o agente se arrepende ou desiste de consumar a conduta serão estudados mais à frente, ok?

Certo. Outro ponto importante é o seguinte: Se no crime consumado estão reunidos todos os elementos da definição legal do delito, no crime tentado o fato praticado pelo agente não corresponde à totalidade dos elementos do tipo penal. Exemplos simples:



Aquiles entra em luta corporal com **Hector,** com o objetivo de matá-lo.

Aquiles tem êxito em sua conduta e leva **Hector** a óbito.



Smith dispara contra **Mr. Andersen**, com o objetivo de matá-lo.

Smith, no entanto, não obtém êxito em sua conduta.

conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para ISADORA CRISTINA AZEVEDO DE MESQUITA - 01768922144, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 14 de 84



Esses exemplos são muito básicos, mas tem uma utilidade enorme para que possamos entender a seguinte premissa: tanto no crime tentado como no crime consumado, o DOLO é o MESMO. Ambos os autores (Smith e Aquiles) tinham a mesma vontade (de praticar o art. 121 – Matar Alguém).

Apenas um deles, no entanto, conseguiu chegar à totalidade dos elementos objetivos do tipo penal. Mesmo assim, os elementos subjetivos da conduta (tipo subjetivo) foram idênticos para ambos.

Vamos ver como pode ser cobrado este tema:



003. (CESPE/2020/TJ PA/AUXILIAR JUDICIÁRIO/ADAPTADA) Considera-se punível o crime tentado no caso de, iniciada a execução, não se consumar por circunstâncias alheias à vontade do agente.



Questão fresquinha para reforçarmos. Cobrança da literalidade do art.14, II do CP sobre a tentativa.

Certo.

ELEMENTOS DA TENTATIVA

Constituem a tentativa os seguintes elementos:



conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para ISADORA CRISTINA AZEVEDO DE MESQUITA - 01768922144, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 15 de 84



É interessante notar, ainda, que não existe um crime autônomo para a tentativa. Temos o que a doutrina chama de adequação típica por subordinação indireta ou mediata.

Em palavras mais simples, não temos em nosso Código Penal artigos específicos para os delitos tentados (não existe o Art. 455 – "Tentar matar alguém", por exemplo), e sim a combinação do delito praticado (por exemplo, homicídio) com a previsão do art. 14, inciso II do CP.

Dessa forma, quando falamos em um crime tentado, a tipicidade será declarada da seguinte forma:

PENA DA TENTATIVA

A pena da tentativa, em regra, não é a mesma do delito consumado. Vejamos:

Pena – de tentativa (Incluído pela Lei n. 7.209, de 11.7.1984). CP

Art. 14, Parágrafo único. Salvo disposição em contrário, pune-se a tentativa com a pena correspondente ao crime consumado, diminuída de um a dois terços.

Temos, portanto, a aplicação de uma causa de diminuição de pena aos delitos tentados.

TEORIA APLICÁVEL À TENTATIVA

A regra em nosso Código Penal é a adoção da chamada teoria objetiva, para a qual a punição da tentativa se dá por conta do perigo de dano acarretado pela conduta do agente. Por esse mesmo motivo, a pena deve ser reduzida, haja vista que o dano causado ao bem jurídico é menor do que no crime consumado.

ATENÇÃO

Excepcionalmente é aplicada a chama teoria subjetiva. Por esse motivo existe a expressão "salvo disposição em contrário" quanto à pena da tentativa.

Na prática, essa exceção ocorre quando o legislador, ao editar o tipo penal, equipara a forma tentada do delito à forma consumada, atribuindo a mesma pena aos dois casos. Por exemplo:

Evasão mediante violência contra a pessoa

CP

Art. 352. Evadir-se ou tentar evadir-se o preso ou o indivíduo submetido a medida de segurança detentiva, usando de violência contra a pessoa:

Pena – detenção, de três meses a um ano, além da pena correspondente à violência.

conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para ISADORA CRISTINA AZEVEDO DE MESQUITA - 01768922144, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 16 de 84



FIXAÇÃO DA PENA

Quanto mais a conduta do agente se aproxima da consumação do delito, **menor deve** ser a diminuição da pena aplicada à tentativa.

Assim, quanto mais próxima a consumação, menor a redução aplicável.

CLASSIFICAÇÕES DA TENTATIVA

Em primeiro lugar, temos a divisão da tentativa em perfeita e imperfeita:



Tentativa Imperfeita

Também chamada de **tentativa inacabada**, é aquela em que a fase executória é INTERROMPIDA antes de sua finalização.



Tentativa Perfeita

Também chamada de **tentativa acaba**, **delito frustrado ou crime falho**, é aquela em que a fase executória É TOTALMENTE REALIZADA mas não resulta na consumação do delito por circunstâncias alheias à vontade do agente.

Vejamos um exemplo de tentativa imperfeita:

EXEMPLO

John, de posse de sua arma de fogo, realiza dois disparos contra losef. Antes que possa executar um terceiro disparo, é impedido por um terceiro indivíduo.

No contexto mencionado, a fase de execução ainda estava em andamento (John ainda inda realizar mais disparos). Entretanto, tal fase foi interrompida antes que pudesse ser finalizada.

Agora, vamos imaginar a seguinte situação:

EXEMPLO

John, de posse de sua arma de fogo, realiza 15 disparos contra losef, e deixa o local, acreditando que consumou o delito.

No entanto, losef não vem a falecer em razão dos disparos.

Nessa outra situação, a execução foi devidamente finalizada, no entanto, o resultado acabou não ocorrendo. Temos uma tentativa perfeita ou acabada.

conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para ISADORA CRISTINA AZEVEDO DE MESQUITA - 01768922144, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 17 de 84



Observando os exemplos apresentados é possível perceber o seguinte: Para que um delito possa ser TENTADO, sua FASE DE EXECUÇÃO deve admitir o fracionamento em vários atos.

É o que ocorre no homicídio, por exemplo (o agente pode dar várias facadas, vários tiros, etc...). São os chamados crimes plurissubsistentes.

Entretanto, quando o delito não admite o fracionamento da fase de execução (assim, sua consumação ocorre com apenas um ato), temos os chamados crimes unissubsistentes, que não admitem a tentativa, segundo entende a doutrina majoritária.

ATENÇÃO



Tome nota: crimes unissubsistentes não admitem tentativa. Praticou a conduta prevista no tipo penal, portanto, o delito estará consumado.

A próxima classificação importante da tentativa se divide em incruenta e cruenta:



Tentativa Cruenta

Também chamada de **tentativa vermelha**. é aquela em que o objeto material SOFRE DANO.

Exemplo: Tentativa de homicídio com disparos, que chegam a atingir e lesionar a vítima.



Tentativa Incruenta

Também chamada de **tentativa branca**, é aquela em que o objeto material NÃO SOFRE DANO.

Exemplo: Tentativa de homicídio com disparos que não atingem a vítima.

Um comentário interessante do ponto de vista jurisprudencial é o seguinte: para o STJ, se houver tentativa BRANCA no homicídio, ou se as lesões não forem graves, deve ser aplicada a redução máxima da pena (2/3), pois o iter criminis (caminho do crime) ficou em seu estágio inicial.

ATENÇÃO

Não confunda a tentativa incruenta com a tentativa inidônea, que trata do chamado crime impossível nem com a tentativa abandonada (que trata da desistência voluntária e do arrependimento eficaz). Estudaremos tais institutos ainda nesta aula.

conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para ISADORA CRISTINA AZEVEDO DE MESQUITA - 01768922144, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título,

a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

18 de 84 gran.com.br

ATENÇÃO





E se o autor desiste de prosseguir na execução, mas porque acredita que não mais tem chances de consumar o delito?

Se o autor desistir, não com o fito de ajudar a vítima ou por ter se arrependido da conduta que está praticando (mas por acreditar que não mais vai conseguir consumar o delito), temos o que a doutrina chama de **tentativa fracassada**.

ADMISSIBILIDADE DA TENTATIVA

Você já sabe que os crimes unissubsistentes não admitem a tentativa (uma vez que não é possível fracionar a sua execução). Acontece, no entanto, que existem outras categorias de crimes que também não admitem tentativa. Você vai conhecê-las agora.

ATENÇÃO

Crimes que admitem a tentativa é assunto recorrente em provas de concursos. Fique atento à relação que vamos estudar neste momento.

CRIMES CULPOSOS

Os crimes culposos são incompatíveis com a tentativa, afinal de contas, não se pode tentar algo que não se quer, e na conduta culposa, o agente não quis o resultado, nem assumiu o risco de produzi-lo.

A culpa imprópria, para boa parte da doutrina, admite a tentativa.

CULPA IMPRÓPRIA

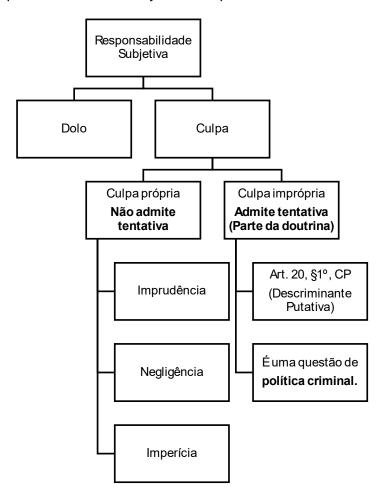
Tradicionalmente, estamos habituados a estudar o instituto da culpa em seu aspecto básico (próprio), no qual há negligência, imperícia e imprudência.

conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para ISADORA CRISTINA AZEVEDO DE MESQUITA - 01768922144, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 19 de 84



No entanto, há que se analisar o seguinte esquema:



Para a doutrina, existe a possibilidade de existência da chamada culpa imprópria, a qual ocorre quando o agente age amparado por uma descriminante putativa (Art. 20, §1°, CP), acreditando estar amparado por uma excludente de ilicitude, quando na verdade, não está.

Nesses casos, por razões de política criminal, o agente poderá ser responsabilizado penalmente na forma culposa (mesmo praticando o ato dolosamente ao acreditar estar amparado pela excludente) se o delito admite tal forma.

Veja como o examinador pode cobrar este assunto:



004. (CESPE/2016/TCE SC/AUDITOR FISCAL DE CONTROLE EXTERNO/DIREITO) A culpa imprópria ocorre nas hipóteses de descriminantes putativas em que o agente, em virtude de erro evitável pelas circunstâncias, dá causa dolosamente a um resultado, mas responde como se tivesse praticado um delito culposo.

conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para ISADORA CRISTINA AZEVEDO DE MESQUITA - 01768922144, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 20 de 84



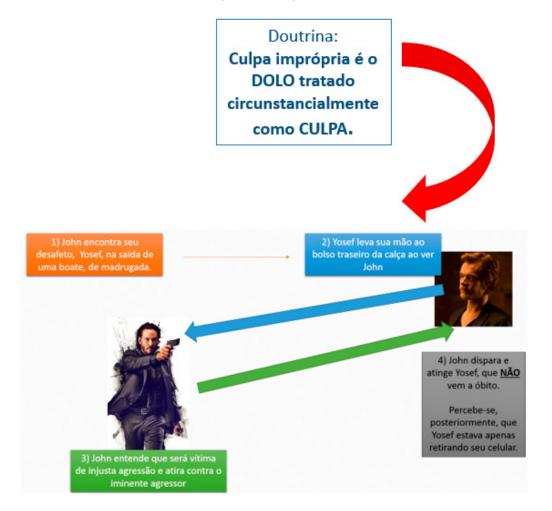
Essa ficou fácil. Nós já estudamos que por razões de política criminal, o agente poderá ser responsabilizado penalmente na forma culposa mesmo agindo dolosamente, diante da culpa imprópria.

Certo.

DESCRIMINANTES PUTATIVAS

§ 1º É isento de pena quem, por erro plenamente justificado pelas circunstâncias, supõe situação de fato que, se existisse, tornaria a ação legítima. **Não há isenção de pena quando o erro deriva de culpa e o fato é punível como crime culposo.**

Para entender melhor, vamos imaginar a seguinte situação:



Hipoteticamente, nesse caso, John incorre em uma descriminante putativa (acredita estar em legítima defesa, quando na verdade não está). Nesse caso o legislador admite sua responsabilização, de forma excepcional, na forma culposa, por razões de política criminal. Eis a culpa imprópria.

conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para ISADORA CRISTINA AZEVEDO DE MESQUITA - 01768922144, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 21 de 84



É por esse motivo que boa parte da doutrina admite a tentativa, de forma excepcional, nos casos de culpa imprópria (haja vista que há, de fato, o tratamento do dolo como culpa, de forma circunstancial).

ATENÇÃO



A regra é que crimes culposos não admitem a tentativa. Não se pode tentar algo que não se queria praticar.

Na culpa própria, não há possiblidade de tentativa.

Mas no caso de **culpa imprópria**, parte da doutrina admite a tentativa, pelas razões que acabamos de estudar. Nesses casos, fique atento ao enunciado da questão.

CRIMES PRETERDOLOSOS

Também chamados de crimes preterintencionais, não admitem a tentativa, haja vista que o resultado agravador não era intencional. Por exemplo:

EXEMPLO

Wanderley Aldo entra em luta corporal com seu desafeto, Connor Jones. O objetivo de Wanderley é apenas de lesionar Connor, no entanto, acaba exagerando na força e levando este a óbito.

Na situação apresentada, Wanderley praticou o delito de lesões corporais com resultado morte, visto que não teve a intenção de matar seu desafeto.

Tendo em vista que o resultado morte não era perseguido, obviamente não se pode falar em tentativa de lesões corporais com resultado morte. Ou o indivíduo quer matar, ou não quer. Não há meio-termo.

CONTRAVENÇÕES PENAIS

Não se pune a tentativa de contravenção penal, por expressa previsão legal:

Lei de Contravenções Penais- Art. 4º Não é punível a tentativa de contravenção.

ATENÇÃO /

Note que não se pune a tentativa de contravenção. Ela é materialmente POSSÍVEL, mas não é PUNÍVEL. Cuidado com o enunciado de questões a respeito deste tema.

conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para ISADORA CRISTINA AZEVEDO DE MESQUITA - 01768922144, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 22 de 84



CRIMES UNISSUBSISTENTES

Esse você já conhece. Como sua fase de execução não admite fracionamento, também não é possível a tentativa.

CRIMES DE ATENTADO

O crime de atentado é aquele em que o legislador equipara a tentativa à forma consumada do delito, como no art. 352 do CP:

CP

Evasão mediante violência contra a pessoa

Art. 352. Evadir-se ou tentar evadir-se o preso ou o indivíduo submetido a medida de segurança detentiva, usando de violência contra a pessoa:

Pena – detenção, de três meses a um ano, além da pena correspondente à violência.

CRIMES HABITUAIS

O crime habitual é aquele que requer a reiteração dos atos para que a conduta típica seja configurada. Não é suficiente praticar a conduta apenas uma vez. Caso o indivíduo não reitere na prática delitiva, os atos praticados serão considerados como indiferentes penais – e assim, não haverá tentativa.

CRIMES CUJA PUNIÇÃO SÓ EXISTE SE OCORRER O RESULTADO

Para alguns doutrinadores, é o que ocorre no caso do delito do art. 164 do CP (Introdução ou abandono de animais em propriedade alheia), que apenas se consuma quando ocorrer o prejuízo efetivo, a partir da introdução dos animais na propriedade alheia, pois o delito é condicionado ("desde que do fato resulte prejuízo").

CRIMES OMISSIVOS PRÓPRIOS

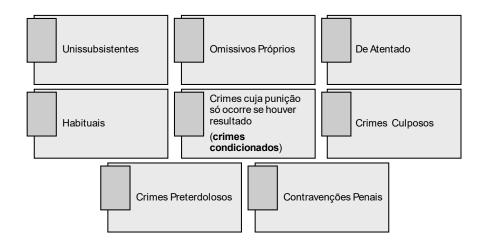
O crime omissivo próprio trata de uma não fazer. O agente delitivo DEIXA DE FAZER o que deveria, de modo que, se ele não realizar a conduta que lhe é imposta por lei, o delito se consuma. Se realizar a conduta, não há crime. Não há meio-termo que permita a configuração da tentativa.

conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para ISADORA CRISTINA AZEVEDO DE MESQUITA - 01768922144, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 23 de 84



Resumindo, temos a seguinte lista de delitos que não admite tentativa:



DESISTÊNCIA VOLUNTÁRIA

CP

Desistência voluntária e arrependimento eficaz (Redação dada pela Lei n. 7.209, de 11.7.1984) **Art. 15.** O agente que, voluntariamente, desiste de prosseguir na execução ou impede que o resultado se produza, só responde pelos atos já praticados.

Você já sabe que, na tentativa, por circunstâncias alheias a vontade do agente, o delito não se consuma.

Mas o que acontece se o delito não se consuma... pela própria vontade do agente delitivo?

É perfeitamente possível que o indivíduo que inicia a prática de um crime se arrependa e desista de alcançar o resultado que almejava inicialmente. Nessa situação, estamos diante de um abandono voluntário da intenção que inicialmente existia.

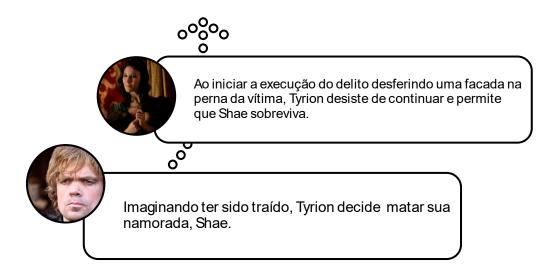
A desistência voluntária é uma espécie de tentativa abandonada.

conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para ISADORA CRISTINA AZEVEDO DE MESQUITA - 01768922144, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 24 de 84



Por exemplo:



Na situação apresentada, ninguém impediu Tyrion de continuar em seu intento delitivo. Ele é que mudou de ideia e desistiu voluntariamente de prosseguir nos atos executórios. Como Shae sobreviveu, Tyrion só responderá pelos atos já praticados, ou seja: Lesões corporais.

ATENÇÃO /

Note que Tyrion não responderá PELA TENTATIVA DE HOMICÍDIO, e sim pelas lesões corporais, haja vista que DESISTIU de causar a morte da vítima.

Observe também o seguinte: A desistência voluntária depende do fracionamento dos atos executórios, para oferecer ao autor a oportunidade de desistir. Dessa forma, delitos unissubsistentes NÃO SÃO COMPATÍVEIS com o instituto da desistência voluntária.

Professor, e se o indivíduo desistir e mesmo assim o resultado acontecer?

Se o resultado originalmente almejado ainda assim vier a acontecer, o autor responderá normalmente pelo delito que inicialmente almejava praticar.

No exemplo que utilizamos, mesmo com a desistência de Tyrion, se Shae viesse a morrer apenas com a facada na perna, Tyrion responderia pelo homicídio consumado, normalmente.

ARREPENDIMENTO EFICAZ

Desistência voluntária e arrependimento eficaz (Redação dada pela Lei n. 7.209, de 11.7.1984) **Art. 15.** O agente que, voluntariamente, desiste de prosseguir na execução ou impede que o resultado se produza, só responde pelos atos já praticados.

conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para ISADORA CRISTINA AZEVEDO DE MESQUITA - 01768922144, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 25 de 84



Algumas vezes, o indivíduo não apenas irá desistir da execução, mas também praticará uma ação com o objetivo de impedir a produção do resultado.

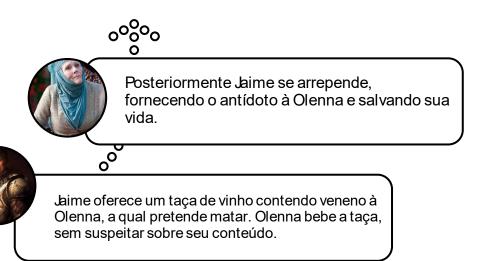
Nesse caso, temos o chamado **arrependimento eficaz, arrependimento ativo ou resipiscência**, instituto que privilegia a conduta daquele que se arrepende e faz de tudo para salvar a vítima de sua conduta original. Trata-se de outra espécie de tentativa abandonada.

ATENÇÃO /

A desistência voluntária caracteriza uma interrupção dos atos executórios. Já o arrependimento eficaz ocorre depois de finalizados os atos executórios e antes da consumação.

Veja que na desistência voluntária, o agente cessa sua conduta delitiva antes de ter perpetrado os atos necessários para produzir o resultado. Já no arrependimento eficaz, o agente já realizou todos os atos que precisava para levar obter o resultado que desejava, devendo fazer alguma coisa para impedir o resultado.

Por exemplo:



Nessa situação, não bastava que Jaime desistisse voluntariamente de sua conduta – os atos praticados já eram suficientes para chegar ao resultado morte – de modo que ele teve de praticar uma ação para salvar a vítima. Eis o arrependimento eficaz.

ATENÇÃO /

O nome arrependimento eficaz não é por acaso. Se a consumação do delito ocorrer, o arrependimento não será eficaz, e não terá o condão de beneficiar o autor.

conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para ISADORA CRISTINA AZEVEDO DE MESQUITA - 01768922144, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título,

a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.



Nesse sentido, se Jaime não tivesse êxito em salvar Olenna (se por exemplo, o antídoto não surtisse efeito), responderia normalmente pelo homicídio consumado, independentemente de seu arrependimento, que não foi eficaz.

E veja uma questão muito interessante sobre a temática em estudo:



005. (CESPE/2017/TRF/1ª REGIÃO/ANALISTA JUDICIÁRIO/ÁREA JUDICIÁRIA) De modo geral, a doutrina indica a aplicação da fórmula de Frank quando o objetivo for estabelecer a distinção entre desistência voluntária e tentativa.



Vamos tomar nota! A fórmula de Frank é utilizada pela doutrina para fazer essa diferenciação: Desistência voluntária – Posso prosseguir, mas não quero. Tentativa – Quero prosseguir, mas não posso.

Certo.

Obs.: Crimes de mera conduta e crimes formais não são compatíveis com o arrependimento eficaz, visto que quando finalizada a execução já ocorre sua consumação – independentemente de qualquer resultado.

Do mesmo modo que ocorre com a desistência voluntária, o arrependimento eficaz também não é compatível com delitos **unissubsistentes**.

Desistência Voluntária

Agente interrompe a fase de execução, voluntariamente.

Os atos executados não são suficientes para produzir o resultado.

Incompatível com delitos unissubsistentes.

Arrependimento Eficaz

Agente finaliza a execução e pratica novo ato para evitar a consumação do delito.

Os atos são suficientes para produzir o resultado, **que deve ser evitado.**

Incompatível com delitos unissubsistentes, formais e de mera conduta.

conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para ISADORA CRISTINA AZEVEDO DE MESQUITA - 01768922144, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 27 de 84



E vamos reforçar com mais uma questão:

DIRETO DO CONCURSO

006. (CESPE/2019/TCE RO/PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS ADAPTADA) Nos casos de desistência voluntária e arrependimento eficaz, o agente responderá apenas pelos atos delitivos já praticados, mas não por delito tentado.



Vamos fixar. É exatamente isso, conformamos estudamos (art.15 do CP).

Certo.

ARREPENDIMENTO POSTERIOR

CP

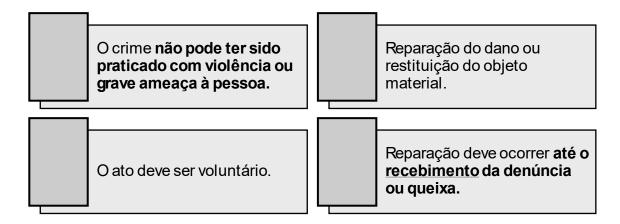
Arrependimento posterior (Redação dada pela Lei n. 7.209, de 11.7.1984)

Art. 16. Nos crimes cometidos sem violência ou grave ameaça à pessoa, reparado o dano ou restituída a coisa, até o recebimento da denúncia ou da queixa, por ato voluntário do agente, a pena será reduzida de um a dois terços. (Redação dada pela Lei n. 7.209, de 11.7.1984)

O arrependimento posterior é bastante diferente do arrependimento eficaz. Não se confunda nesse ponto.

Aqui estamos tratando de uma causa obrigatória de redução de pena, que constitui verdadeiro direito do agente delitivo. Preenchidos os requisitos, o magistrado deve aplicar tal redução.

Enquanto o arrependimento eficaz é aplicável, em regra, a qualquer delito (salvo as exceções que citamos no quadro anterior), **o arrependimento posterior é muito mais restrito.** São requisitos de tal instituto:



conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para ISADORA CRISTINA AZEVEDO DE MESQUITA - 01768922144, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

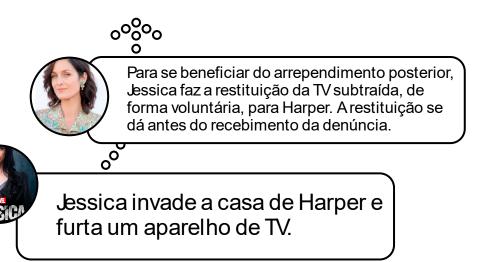
gran.com.br 28 de 84



Em primeiro lugar, crimes com violência ou grave ameaça à pessoa estão FORA. Dessa forma, não é possível que um determinado autor pratique um roubo (Art. 157), e depois queria restituir os bens subtraídos para se beneficiar do arrependimento posterior.

O ato deve ser voluntário, o que não se confunde com espontâneo. Se o agente delitivo recebeu a sugestão de reparar o dano e decidiu por fazê-lo, desde que não tenha sido coagido, a aplicação do instituto será válida.

Ainda sobre a reparação do dano, preste bastante atenção no prazo limite: até o RECEBIMENTO da denúncia ou queixa. Grifei em vermelho não por acaso: Os examinadores adoram substituir esse termo por OFERECIMENTO para enganar os candidatos. Fique atento! Para facilitar, vejamos um exemplo de aplicação do arrependimento posterior:



Na situação apresentada, repare que não houve violência ou grave ameaça, e que a coisa subtraída foi restituída de forma voluntária, antes do recebimento da denúncia. Jessica, portanto, fará jus à aplicação do arrependimento posterior, e à redução de 1/3 a 2/3 de sua pena.

E mais uma questão interessantíssima:

DIRETO DO CONCURSO

007. (CESPE/2019/TJDFT/TITULAR DE SERVIÇOS DE NOTAS E DE REGISTROS REMOÇÃO ADAPTADA) A reparação do dano ou a restituição da coisa, por ato voluntário, até o recebimento da denúncia ou da queixa configura o arrependimento eficaz e permite a redução da pena de um a dois terços.

O examinador trocou os conceitos. A descrição caracteriza o arrependimento posterior e não o eficaz.

Errado.

conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para ISADORA CRISTINA AZEVEDO DE MESQUITA - 01768922144, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título,

a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.



CRIME IMPOSSÍVEL

O último tópico da aula de hoje também é um campeão de questões. Trata-se do chamado crime impossível:

CP

Crime impossível (Redação dada pela Lei n. 7.209, de 11.7.1984)

Art. 17. Não se pune a tentativa quando, por ineficácia absoluta do meio ou por absoluta impropriedade do objeto, é impossível consumar-se o crime.

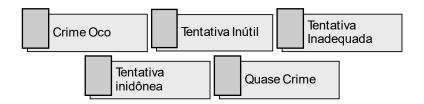
Em alguns casos, o indivíduo vai praticar uma conduta criminosa, mas em tais circunstâncias que seria impossível obter o resultado. Essas circunstâncias são a ineficácia absoluta do meio e a absoluta impropriedade do objeto.

Quando o indivíduo pratica um delito em qualquer das duas hipóteses anteriores, a maior parte da doutrina entende que estamos diante de um caso de exclusão da tipicidade. Dessa forma, não será configurado o fato típico, e consequentemente, não haverá crime.

ATENÇÃO !

O crime impossível possui inúmeros sinônimos, e é interessante conhece-los para fins de prova.

Os examinadores gostam muito de trocar a nomenclatura do crime impossível para confundir o aluno. Por isso, aí vai:



Todas as opções mencionadas são apenas outros nomes utilizados pela doutrina para tratar do crime impossível. Fique atento!

Por fim, é necessário discutir a diferença entre a ineficácia absoluta do meio de execução e a absoluta impropriedade do objeto material.

INEFICÁCIA ABSOLUTA DO MEIO

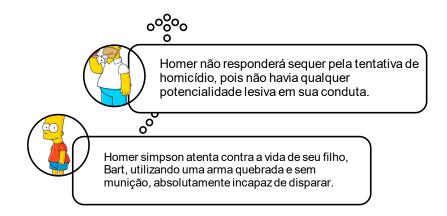
Primeiramente, temos a chamada ineficácia absoluta do meio, que ocorre quando o meio de execução do delito utilizado pelo agente é totalmente ineficaz para atingir o objetivo pretendido.

conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para ISADORA CRISTINA AZEVEDO DE MESQUITA - 01768922144, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 30 de 84



Por exemplo:



Veja que, na situação apresentada, Homer não irá responder nem mesmo pela tentativa, pois ficou caracterizado o crime impossível. Não havia nenhuma chance de que Bart viesse a sofrer alguma lesão com a conduta de seu pai.

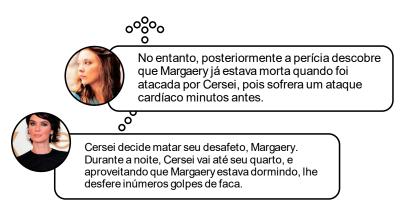
ATENÇÃO /

Se o meio utilizado for relativamente ineficaz (possuir alguma potencialidade lesiva), ocorrerá sim a tentativa, pois houve risco ao bem jurídico.

ABSOLUTA IMPROPRIEDADE DO OBJETO

Por fim, temos a absoluta impropriedade do objeto. Nesse caso, o meio utilizado pelo agente delitivo é idôneo (possui capacidade lesiva), entretanto, é o objeto material (coisa ou pessoa contra a qual a conduta está voltada) que é absolutamente impróprio para a consumação do delito.

Por exemplo:



conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para ISADORA CRISTINA AZEVEDO DE MESQUITA - 01768922144, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 31 de 84



Na situação apresentada, Cersei efetivamente tentou matar um cadáver. Nessa situação, o objeto material era absolutamente impróprio, haja vista que o bem jurídico (vida) que é protegido pela norma já não mais existia. Dessa forma, não há tentativa, e sim crime impossível.

ATENÇÃO /

O legislador brasileiro adotou a teoria objetiva temperada para tratar do crime impossível, segundo a qual a ineficácia do meio e a impropriedade do objeto devem ser absolutas para o reconhecimento do crime impossível.

E, para finalizarmos, analisaremos mais uma questão:



008. (CESPE/2019/TJDFT/TITULAR DE SERVIÇOS DE NOTAS E DE REGISTROS/PROVIMENTO/ ADAPTADA) O Código Penal brasileiro adotou a teoria objetiva pura para a caracterização do crime impossível, em razão da inidoneidade do objeto ou do meio para a prática do crime.

Vamos aprofundar. Em relação ao crime impossível, adotou-se a teoria objetiva, mas de forma temperada.

E o que isso significa, professor?

Somente a ineficácia e a impropriedade absolutas do meio ou do objeto levam à atipicidade. Contudo, se relativas, deverá o autor responder pela tentativa.

Errado.

JURISPRUDÊNCIA

Querido(a) aluno(a), após a apresentação de toda a base teórica, passamos agora a consolidar e a comentar as previsões jurisprudenciais mais importantes acerca dos assuntos estudados na aula de hoje.

Em relação ao benefício do arrependimento posterior, por ato voluntário e até o recebimento da denúncia ou da queixa: É necessária a reparação integral do dano?

O Superior Tribunal de Justiça (STJ) e a doutrina majoritária entendem que a reparação precisa ser integral (total) para que o agente seja beneficiado pela causa de redução de pena.

conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para ISADORA CRISTINA AZEVEDO DE MESQUITA - 01768922144, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 32 de 84



*STJ. 5ª Turma. AgRg no AREsp 1399240/MG, Rel. Min. Reynaldo Soares da Fonseca, julgado em 05/02/2019.

Contudo, há precedente da 1ª Turma do STF com posicionamento diverso: a incidência do arrependimento posterior, contido no art. 16 do CP, prescinde da reparação total do dano. Em outras palavras, entendeu-se que a reparação poderia ser parcial (HC 98658/PR, red. p/ o acórdão Min. Marco Aurélio, julgado em 9/11/2010).

E vamos para outro julgado importantíssimo:

É possível o reconhecimento da causa de diminuição de pena prevista no art. 16 do Código Penal (arrependimento posterior) para o caso em que o agente fez o ressarcimento da dívida principal (efetuou a reparação da parte principal do dano) antes do recebimento da denúncia, mas somente pagou os valores referentes aos juros e correção monetária durante a tramitação da ação penal.

JURISPRUDÊNCIA

STF: "É suficiente que ocorra arrependimento, uma vez reparada parte principal do dano, até o recebimento da inicial acusatória, sendo inviável potencializar a amplitude da restituição."

*STF. 1a Turma. HC 165312, Rel. Min. Marco Aurélio, julgado em 14/04/2020 (Info 973).

ATENÇÃO /



Súmula 567-STJ: Sistema de vigilância realizado por monitoramento eletrônico ou por existência de segurança no interior de estabelecimento comercial, por si só, não torna impossível a configuração do crime de furto.

Logo, apesar dos mecanismos de vigilância empregados em estabelecimentos comerciais tenham por objetivo evitar a prática de furtos e outros delitos, o STJ entende que sua utilização apenas reduz as perdas dos comerciantes, visto que não impedem, de modo absoluto, a ocorrência de furtos nestes locais.

conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para ISADORA CRISTINA AZEVEDO DE MESQUITA - 01768922144, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 33 de 84



RESUMO

TEORIAS DA AÇÃO

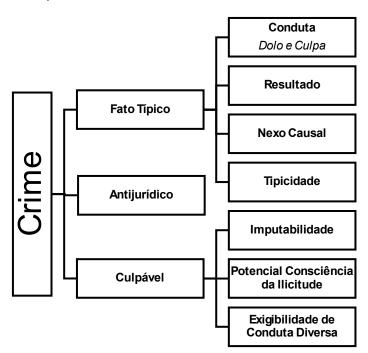
Destacam-se as seguintes teorias:

Teoria Causal-Naturalista Teoria Causal-Valorativa Teoria Finalista (Hans Welzel)

Teoria Social da Ação

- A TEORIA FINALISTA, elaborada por Hans Welzel, é majoritariamente aceita pelos doutrinadores de nosso país.
- Segundo a teoria finalista, a ação típica (a prática de um fato típico) deve ser visualizada como uma vontade com conteúdo.
- É por esse motivo que o DOLO e a CULPA são retirados da CULPABILIDADE e passam a integrar o fato típico.

Estrutura do crime do ponto de vista finalista:

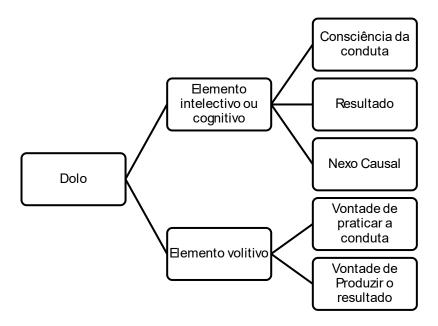


conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para ISADORA CRISTINA AZEVEDO DE MESQUITA - 01768922144, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 34 de 84



Dolo na Teoria Finalista:



TEORIA DA IMPUTAÇÃO OBJETIVA

- Objetiva limitar o alcance da chamada teoria da equivalência dos antecedentes causais.
- Limita a responsabilidade penal ao sugerir que a atribuição de um resultado a um determinado indivíduo não depende apenas da relação de causalidade, mas da realização de um risco proibido pela norma.
- No Brasil, o posicionamento da doutrina costuma ser bastante crítico à aplicação da teoria da imputação objetiva.

FASES DE REALIZAÇÃO DO DELITO



- A cogitação é uma fase interna, na qual surge a intenção de praticar um determinado crime.
- A preparação, por sua vez, não é uma mera fase interna. Aqui, o autor começa a trabalhar para que possa iniciar a execução do delito.
- Na execução o agente inicia, de fato, a prática da conduta criminosa.

conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para ISADORA CRISTINA AZEVEDO DE MESQUITA - 01768922144, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 35 de 84



- A consumação é a fase em que o agente atinge o resultado do crime, ou como define o código penal, o crime reuniu todos os elementos de sua definição legal
- O exaurimento é uma fase específica de algumas infrações penais, que após sua consumação, ainda não sofreram o completo esgotamento de seu potencial lesivo.

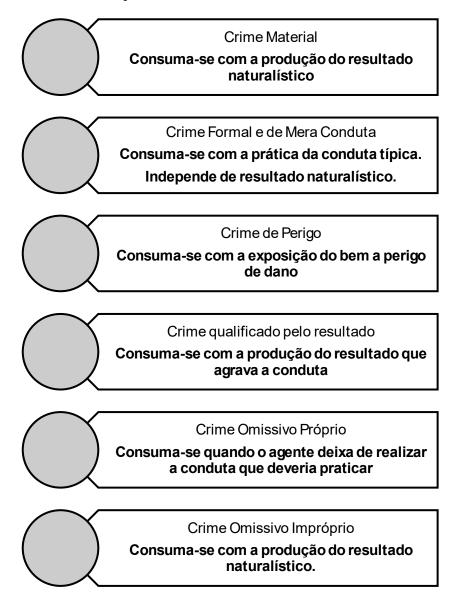
CRIME CONSUMADO

Diz-se o crime:

Crime consumado

CP- Art.14, I - consumado, quando nele se reúnem todos os elementos de sua definição legal;

MOMENTOS DA CONSUMAÇÃO



conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para ISADORA CRISTINA AZEVEDO DE MESQUITA - 01768922144, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 36 de 84



CRIME TENTADO

Tentativa (Incluído pela Lei n. 7.209, de 11.7.1984)

Art. 14, II – tentado, quando, iniciada a execução, não se consuma por circunstâncias alheias à vontade do agente.

ELEMENTOS DA TENTATIVA



PENA - DA TENTATIVA

Pena – de tentativa (Incluído pela Lei n. 7.209, de 11.7.1984)

Art. 14, Parágrafo único. Salvo disposição em contrário, pune-se a tentativa com a pena correspondente ao crime consumado, diminuída de um a dois terços.

TEORIA APLICÁVEL À TENTATIVA

 A regra em nosso Código Penal é a adoção da chamada teoria objetiva, para a qual a punição da tentativa se dá por conta do perigo de dano acarretado pela conduta do agente.

CLASSIFICAÇÕES DA TENTATIVA

- Tentativa Imperfeita
- Também chamada de tentativa inacabada, é aquela em que a fase executória é INTERROMPIDA antes de sua finalização.
- · Tentativa Perfeita
- Também chamada de tentativa acaba, delito frustrado ou crime falho, é aquela em que a fase executória é TOTALMENTE REALIZADA mas não resulta na consumação do delito por circunstâncias alheias à vontade do agente.
- · Tentativa Cruenta.
- Também chamada de tentativa vermelha, é aquela em que o objeto material SOFRE DANO.

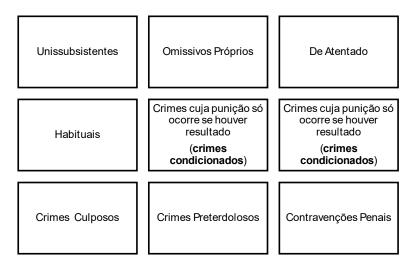
conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para ISADORA CRISTINA AZEVEDO DE MESQUITA - 01768922144, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 37 de 84



- Exemplo: Tentativa de homicídio com disparos, que chegam a atingir e lesionar a vítima.
- Tentativa Incruenta
- Também chamada de tentativa branca, é aquela em que o objeto material NÃO SOFRE DANO.
- Exemplo: Tentativa de homicídio com disparos que não atingem a vítima.

NÃO ADMITEM TENTATIVA OS CRIMES

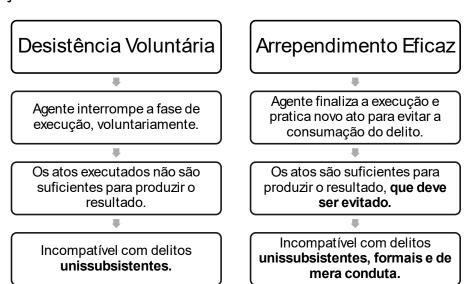


DESISTÊNCIA VOLUNTÁRIA E ARREPENDIMENTO EFICAZ

СР

Art. 15. O agente que, voluntariamente, desiste de prosseguir na execução ou impede que o resultado se produza, só responde pelos atos já praticados.

COMPARAÇÃO ENTRE OS INSTITUTOS



conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para ISADORA CRISTINA AZEVEDO DE MESQUITA - 01768922144, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 38 de 84





ARREPENDIMENTO POSTERIOR

CP

Art. 16. Nos crimes cometidos sem violência ou grave ameaça à pessoa, reparado o dano ou restituída a coisa, até o recebimento da denúncia ou da queixa, por ato voluntário do agente, a pena será reduzida de um a dois terços.

REQUISITOS DO ARREPENDIMENTO POSTERIOR

O crime não pode ter sido praticado com violência ou grave ameaça à pessoa.

Reparação do dano ou restituição do objeto material.

O ato deve ser voluntário.

Reparação deve ocorrer até o recebimento da denúncia ou queixa.

CRIME IMPOSSÍVEL

CP

Art. 17. Não se pune a tentativa quando, por ineficácia absoluta do meio ou por absoluta impropriedade do objeto, é impossível consumar-se o crime.

conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para ISADORA CRISTINA AZEVEDO DE MESQUITA - 01768922144, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 39 de 84



QUESTÕES COMENTADAS EM AULA

- **001.** (CESPE/2014/CÂMARA DOS DEPUTADOS/ANALISTA LEGISLATIVO/CONSULTOR LEGISLATIVO ÁREA VI) De acordo com a teoria finalista de Hans Welzel, o dolo, por ser elemento vinculado à conduta, deve ser deslocado da culpabilidade para a tipicidade do delito.
- **002.** (CESPE/2019/TJ DFT/TITULAR DE SERVIÇOS DE NOTAS E DE REGISTROS/PROVIMENTO ADAPTADA) A teoria causalista do delito propõe que o dolo e a culpa, por estarem situados na conduta, tornam o injusto penal a parte subjetiva do conceito de crime.
- **003.** (CESPE/2020/TJ PA/AUXILIAR JUDICIÁRIO/ADAPTADA) Considera-se punível o crime tentado no caso de, iniciada a execução, não se consumar por circunstâncias alheias à vontade do agente.
- **004.** (CESPE/2016/TCE SC/AUDITOR FISCAL DE CONTROLE EXTERNO/DIREITO) A culpa imprópria ocorre nas hipóteses de descriminantes putativas em que o agente, em virtude de erro evitável pelas circunstâncias, dá causa dolosamente a um resultado, mas responde como se tivesse praticado um delito culposo.
- **005**. (CESPE/2017/TRF/1ª REGIÃO/ANALISTA JUDICIÁRIO/ÁREA JUDICIÁRIA) De modo geral, a doutrina indica a aplicação da fórmula de Frank quando o objetivo for estabelecer a distinção entre desistência voluntária e tentativa.
- **006.** (CESPE/2019/TCE RO/PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS ADAPTADA) Nos casos de desistência voluntária e arrependimento eficaz, o agente responderá apenas pelos atos delitivos já praticados, mas não por delito tentado.
- **007.** (CESPE/2019/TJDFT/TITULAR DE SERVIÇOS DE NOTAS E DE REGISTROS REMOÇÃO ADAPTADA) A reparação do dano ou a restituição da coisa, por ato voluntário, até o recebimento da denúncia ou da queixa configura o arrependimento eficaz e permite a redução da pena de um a dois terços.
- **008.** (CESPE/2019/TJDFT/TITULAR DE SERVIÇOS DE NOTAS E DE REGISTROS /PROVIMENTO/ ADAPTADA) O Código Penal brasileiro adotou a teoria objetiva pura para a caracterização do crime impossível, em razão da inidoneidade do objeto ou do meio para a prática do crime.

conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para ISADORA CRISTINA AZEVEDO DE MESQUITA - 01768922144, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 40 de 84



QUESTÕES DE CONCURSO

- **009.** (CESPE/CEBRASPE/2019/TJDFT/TITULAR DE SERVIÇOS DE NOTAS E DE REGISTROS/ADAPTADA) Não se admite o arrependimento eficaz após a consumação do delito, de modo que o agente não será beneficiado com a causa de exclusão de tipicidade.
- **010.** (CESPE/CEBRASPE/2019/TJDFT/TITULAR DE SERVIÇOS DE NOTAS E DE REGISTROS/ADAPTADA) Há desistência voluntária quando o agente promove uma nova atitude, diversa da que originou o ato criminoso iniciado, para obstar a produção do resultado, de forma que só responderá penalmente se o resultado se confirmar.
- **011.** (CESPE/CEBRASPE/2008/OAB/EXAME DE ORDEM 3 PRIMEIRA FASE) Alonso, com evidente intenção homicida, praticou conduta compatível com a vontade de matar Betina.

A partir dessa situação hipotética, assinale a opção correta.

- a) Caso Alonso interrompesse voluntariamente os atos de execução, caracterizar-se-ia desistência voluntária, e ele só responderia pelos atos já praticados.
- b) Caso Alonso utilizasse os meios que tinha ao seu alcance para atingir a vítima, mas não conseguisse fazê-lo, ele só responderia por expor a vida de terceiro a perigo.
- c) Caso Alonso fosse interrompido, durante os atos de execução, por circunstâncias alheias à sua vontade, não chegando a fazer tudo que pretendia para consumar o crime, não se caracterizaria a tentativa de homicídio, mas lesão corporal.
- d) Caso Alonso não fosse interrompido e, após praticar tudo o que estava ao seu alcance para consumar o crime, resolvesse impedir o resultado, obtendo êxito neste ato, caracterizarse-ia o arrependimento posterior, mas ficaria afastado o arrependimento eficaz.
- **012.** (CESPE/CEBRASPE/2007/OAB/EXAME DE ORDEM 2 PRIMEIRA FASE) É cabível o arrependimento posterior no crime de
- a) lesão corporal dolosa.
- b) homicídio.
- c) roubo.
- d) furto.
- **013.** (CESPE CEBRASPE/2015/TRE RS/ANALISTA JUDICIÁRIO ADMINISTRATIVA) Um agente alvejou vítima com disparo e, embora tenha iniciado a execução do ilícito, não exauriu toda a sua potencialidade lesiva ante a falha da arma de fogo empregada, fugindo do local do crime em seguida.

conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para ISADORA CRISTINA AZEVEDO DE MESQUITA - 01768922144, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 41 de 84



Nessa situação hipotética, a atitude do agente configura:

- a) tentativa perfeita ou crime falho, pois a execução foi concluída, mas o crime não se consumou.
- b) arrependimento eficaz, uma vez que ele, após ter esgotado todos os meios de que dispunha, evitou que o resultado acontecesse.
- c) crime impossível por absoluta ineficácia do meio empregado para a realização do crime visado.
- d) tentativa imperfeita, pois ele não conseguiu praticar todos os atos executórios necessários à consumação, por interferência externa.
- e) a desistência voluntária, pois ele, voluntariamente, desistiu de prosseguir na execução.
- **014.** (CESPE/CEBRASPE/2015/TER MT/ANALISTA JUDICIÁRIO JUDICIÁRIA) Com relação aos institutos da desistência voluntária, do arrependimento posterior e do arrependimento eficaz, ao crime impossível e às infrações qualificadas pelo resultado e descriminantes putativas, assinale a opção correta.
- a) Crime qualificado pelo resultado é o mesmo que crime preterdoloso.
- b) Conforme a teoria limitada da culpabilidade, todo e qualquer erro que recaia sobre uma causa de justificação é erro de proibição.
- c) De acordo com a doutrina majoritária, a espontaneidade não é requisito para o reconhecimento da desistência voluntária e do arrependimento eficaz.
- d) O instituto do arrependimento posterior não se aplica ao autor de um crime de lesão corporal culposa.
- e) Com relação ao crime impossível, o legislador penal brasileiro adotou a teoria subjetiva.
- **015.** (CESPE/CEBRASPE/2014/TCE PB/PROCURADOR) Com relação a aspectos diversos pertinentes ao crime, assinale a opção correta de acordo com o CP.
- a) Diz-se consumado o crime quando nele se reúnem, pelo menos, parte dos elementos de sua definição legal.
- b) A tentativa, salvo disposição legal em contrário, é punida com a pena correspondente à prevista para o crime na modalidade continuada, diminuída de um terço até a metade.
- c) O agente que, embora tenha iniciado a execução do crime, voluntariamente impeça o resultado danoso responderá somente pelos atos por elejá praticados.
- d) Pune-se a tentativa ainda que, por ineficácia do meio ou por absoluta impropriedade do objeto, o resultado ilícito almejado nunca possa ser alcançado.
- e) Quando se trata de omissão penalmente relevante, o dever de agir incumbe somente a quem, com o seu comportamento anterior, tiver dado causa ao resultado delituoso.

conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para ISADORA CRISTINA AZEVEDO DE MESQUITA - 01768922144, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 42 de 84



- 016. (FCC/2015/TCE CE/CONSELHEIRO SUBSTITUTO AUDITOR) São elementos da tentativa:
- a) início de execução do tipo penal; falta de consumação por circunstâncias alheias à vontade do agente; dolo e culpa.
- b) início de execução do tipo penal; falta de consumação por circunstâncias alheias à vontade do agente; dolo.
- c) início de execução do tipo penal; falta de consumação por circunstâncias alheias à vontade do agente; culpa consciente.
- d) atos preparatórios; Início de execução do tipo penal; falta de consumação por circunstâncias alheias à vontade do agente; dolo e culpa.
- e) atos preparatórios; Início de execução do tipo penal; falta de consumação por circunstâncias alheias à vontade do agente; dolo.
- **017**. (FCC/2015/TCM GO/PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS) A consumação se dá nos crimes:
- a) de mera conduta, com a ocorrência do resultado naturalístico.
- b) omissivos impróprios com a prática de conduta capaz de produzir o resultado naturalístico.
- c) permanentes, no momento em que cessa a permanência.
- d) omissivos próprios, com a simples omissão.
- e) culposos, com a prática da conduta imprudente, imperita ou negligente.
- **018.** (FCC/2014/TJ AP/ANALISTA JUDICIÁRIO ÁREA JUDICIÁRIA EXECUÇÃO DE MANDADOS) É correto afirmar que:
- a) Nos crimes cometidos sem violência ou grave ameaça à pessoa, reparado o dano ou restituída a coisa, até o recebimento da denúncia ou da queixa, por ato voluntário do agente, a pena será reduzida de um a dois terços.
- b) O agente que, involuntariamente, desiste de prosseguir na execução ou impede que o resultado se produza, não responde pelos atos já praticados.
- c) Diz-se o crime tentado quando nele se reúnem todos os elementos de sua definição legal.
- d) Pelo resultado que agrava especialmente a pena, só responde o agente que o houver causado, exceto culposamente.
- e) Não se pune a tentativa quando, por absoluta impropriedade do meio ou por ineficácia absoluta do objeto, é impossível consumar-se o crime.
- **019.** (FCC/2014/DPE PB/DEFENSOR PÚBLICO) Decididamente disposto a matar Tício, por erro de pontaria o astuto Caio acerta-lhe de leve raspão um disparo no braço. Porém, assustado com o estrondo do estampido, e temendo acordar a vizinhança que o poderia prender, ao invés de descarregar a munição restante, Caio estrategicamente decide socorrer o cândido Tício que, levado ao hospital pelo próprio algoz, acaba logo liberado com curativo mínimo.

conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para ISADORA CRISTINA AZEVEDO DE MESQUITA - 01768922144, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 43 de 84



Caio primeiramente diz, em sua autodefesa, que o tiro ocorrera por acidente, chegando ardilosamente a indenizar de pronto todos os prejuízos materiais e morais de Tício com o fato, mas sua trama acaba definitivamente desvendada pela límpida investigação policial que se segue. Com esses dados já indiscutíveis, mais precisamente pode-se classificar os fatos como

- a) tentativa de homicídio.
- b) desistência voluntária.
- c) arrependimento eficaz.
- d) arrependimento posterior.
- e) aberratio ictus.

020. (FCC/2014/CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO SP/PROCURADOR LEGISLATIVO) Na tentativa punível, o correspondente abatimento na pena intensifica-se segundo:

- a) a aptidão para consumar.
- b) a periculosidade demonstrada.
- c) a lesividade já efetivada.
- d) o itinerário já percorrido.
- e) o exaurimento já alcançado

021. (FCC/2014/TRF 3ª REGIÃO/TÉCNICO JUDICIÁRIO SEGURANÇA E TRANSPORTE) Paulo, sabendo que seu desafeto Pedro não sabia nadar e desejando matá-lo, jogou-o nas águas, durante a travessia de um braço de mar. Todavia, ficou com pena da vítima, mergulhou e a retirou, antes que se afogasse. Nesse caso, ocorreu

- a) crime putativo.
- b) crime impossível.
- c) desistência voluntária.
- d) arrependimento eficaz.
- e) crime tentado.

022. (FCC/2013/MPE SE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO) Na estrutura do Direito Penal, a tentativa é instituto que diz respeito mais diretamente à ideia de

- a) tipicidade.
- b) antijuridicidade.
- c) culpabilidade formal.
- d) culpabilidade material.
- e) imputabilidade.

conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para ISADORA CRISTINA AZEVEDO DE MESQUITA - 01768922144, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 44 de 84



023. (FGV/2016/OAB/EXAME DE ORDEM UNIFICADO XIX PRIMEIRA FASE) Durante uma discussão, Theodoro, inimigo declarado de Valentim, seu cunhado, golpeou a barriga de seu rival com uma faca, com intenção de matá-lo. Ocorre que, após o primeiro golpe, pensando em seus sobrinhos, Theodoro percebeu a incorreção de seus atos e optou por não mais continuar golpeando Valentim, apesar de saber que aquela única facada não seria suficiente para matá-lo.

Neste caso, Theodoro:

- a) não responderá por crime algum, diante de seu arrependimento.
- b) responderá pelo crime de lesão corporal, em virtude de sua desistência voluntária.
- c) responderá pelo crime de lesão corporal, em virtude de seu arrependimento eficaz.
- d) responderá por tentativa de homicídio.

024. (FGV/2015/OAB/EXAME DE ORDEM UNIFICADO) Mário subtraiu uma TV do seu local de trabalho. Ao chegar em casa com a coisa subtraída, é convencido pela esposa a devolvê-la, o que efetivamente vem a fazer no dia seguinte, quando o fato já havia sido registrado na delegacia.

O comportamento de Mário, de acordo com a teoria do delito, configura:

- a) desistência voluntária, não podendo responder por furto.
- b) arrependimento eficaz, não podendo responder por furto.
- c) arrependimento posterior, com reflexo exclusivamente no processo dosimétrico da pena.
- d) furto, sendo totalmente irrelevante a devolução do bem a partir de convencimento da esposa.

025. (FGV/2015/OAB/EXAME DE ORDEM UNIFICADO) Cristiane, revoltada com a traição de seu marido, Pedro, decide matá-lo. Para tanto, resolve esperar que ele adormeça para, durante a madrugada, acabar com sua vida. Por volta das 22h, Pedro deita para ver futebol na sala da residência do casal. Quando chega à sala, Cristiane percebe que Pedro estava deitado sem se mexer no sofá. Acreditando estar dormindo, desfere 10 facadas em seu peito. Nervosa e arrependida, liga para o hospital e, com a chegada dos médicos, é informada que o marido faleceu. O laudo de exame cadavérico, porém, constatou que Pedro havia falecido momentos antes das facadas em razão de um infarto fulminante. Cristiane, então, foi denunciada por tentativa de homicídio.

Você, advogado(a) de Cristiane, deverá alegar em seu favor a ocorrência de:

- a) crime impossível por absoluta impropriedade do objeto.
- b) desistência voluntária.
- c) arrependimento eficaz.
- d) crime impossível por ineficácia do meio.

conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para ISADORA CRISTINA AZEVEDO DE MESQUITA - 01768922144, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 45 de 84



026. (FGV/2015/OAB/EXAME DE ORDEM UNIFICADO) Marcus, visando roubar Maria, a agride, causando-lhe lesões corporais de natureza leve. Antes, contudo, de subtrair qualquer pertence, Marcus decide abandonar a empreitada criminosa, pedindo desculpas à vítima e se evadindo do local. Maria, então, comparece à delegacia mais próxima e narra os fatos à autoridade policial.

No caso acima, o delegado de polícia:

- a) deverá instaurar inquérito policial para apurar o crime de roubo tentado, uma vez que o resultado pretendido por Marcus não se concretizou.
- b) nada poderá fazer, uma vez que houve a desistência voluntária por parte de Marcus.
- c) deverá lavrar termo circunstanciado pelo crime de lesões corporais de natureza leve.
- d) nada poderá fazer, uma vez que houve arrependimento posterior por parte de Marcus.
- **027.** (VUNESP/2007/OAB SP/EXAME DE ORDEM PRIMEIRA FASE) Pretendendo matá-lo, Fulano coloca veneno no café de Sicrano. Sem saber do envenenamento, Sicrano ingere o café. Logo em seguida, Fulano, arrependido, prescreve o antídoto a Sicrano, que sobrevive, sem qualquer sequela. Diante disso, é correto afirmar que se trata de hipótese de
- a) crime impossível, pois o meio empregado por Fulano era absolutamente ineficaz para obtenção do resultado pretendido.
- b) tentativa, pois o resultado não se consumou por circunstâncias alheias à vontade de Fulano
- c) arrependimento posterior, pois o dano foi reparado por Fulano até o recebimento da denúncia.
- d) arrependimento eficaz, pois Fulano impediu voluntariamente que o resultado se produzisse.
- **028.** (FGV/2018/AL RO/CONSULTOR LEGISLATIVO) José, pretendendo praticar crime de peculato, ingressa em repartição pública com a chave que possuía em razão do cargo, na parte da noite, com o objetivo de subtrair um computador da repartição. Quando estava no interior do local, todavia, pensa sobre as consequências da sua conduta e que sua família dependia financeiramente dele, razão pela qual deixa o local sem nada subtrair. O segurança do local, todavia, informado por notícia anônima sobre a intenção de José, o aborda na saída da repartição e realiza sua prisão em flagrante.

Considerando as informações narradas, é correto afirmar que a conduta de José:

- a) não configura conduta típica em razão do arrependimento eficaz;
- b) não configura conduta típica em razão da desistência voluntária;
- c) não configura crime em razão do arrependimento posterior;
- d) configura tentativa de peculato em razão do arrependimento eficaz;
- e) configura tentativa de peculato em razão da desistência voluntária.

conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para ISADORA CRISTINA AZEVEDO DE MESQUITA - 01768922144, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 46 de 84



029. (FGV/2018/TJ SC/TÉCNICO JUDICIÁRIO) Em dificuldades financeiras, Ana ingressa, com autorização da proprietária do imóvel, na residência vizinha àquela em que trabalhava com o objetivo de subtrair uma quantia de dinheiro em espécie, simulando para tanto que precisava de uma quantidade de açúcar que estaria em falta. Após ingressar no imóvel e mexer na gaveta do quarto, vê pela janela aquela que é sua chefe e pensa na decepção que lhe causaria, razão pela qual decide deixar o local sem nada subtrair. Ocorre que as câmeras de segurança flagraram o comportamento de Ana, sendo as imagens encaminhadas para a Delegacia de Polícia.

Nesse caso, a conduta de Ana:

- a) configura crime de tentativa de furto em razão do arrependimento posterior;
- b) configura crime de tentativa de furto em razão do arrependimento eficaz;
- c) configura crime de tentativa de furto em razão da desistência voluntária;
- d) não configura crime em razão da desistência voluntária;
- e) não configura crime em razão do arrependimento eficaz.
- **030.** (FGV/2015/TJ RO/OFICIAL DE JUSTIÇA) No dia 03.02.2015, Daniel ingressou na residência da família Silva com a intenção de praticar um crime de roubo com emprego de arma branca. Já no interior da residência, com uma faca na mão, mas antes de subtrair qualquer bem, encontra uma foto de todos os membros da família abraçados. Comovido com aquela imagem, decide deixar a residência antes mesmo de ser visto por qualquer pessoa, não levando qualquer bem. Considerando a situação hipotética narrada, é correto afirmar que Daniel responderá pelo(s):
- a) crime de roubo majorado pelo emprego de arma, cabendo redução da pena em 1/3 a 1/2 em razão da tentativa;
- b) atos já praticados, mas não pelo crime de roubo, já que houve desistência voluntária;
- c) crime de roubo majorado pelo emprego de arma, cabendo redução da pena em 1/3 a 2/3 em razão da tentativa;
- d) atos já praticados, mas não pelo crime de roubo, já que houve arrependimento eficaz;
- e) atos já praticados, mas não pelo crime de roubo, já que houve arrependimento posterior.
- **031.** (MPE GO/2016/MPE GO/PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO) Sobre a etapas de realização da infração penal, marque a alternativa correta:
- a) Em determinadas infrações penais o exaurimento constitui etapa do iter criminis.
- b) Os atos executórios precisam ser idôneos e inequívocos, não se exigindo, porém, sua simultaneidade.
- c) A resolução do agente, no que diz respeito ao dolo, não são coincidentes na tentativa e na consumação.
- d) O arrependimento eficaz é incompatível com crimes formais ou de mera conduta.

conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para ISADORA CRISTINA AZEVEDO DE MESQUITA - 01768922144, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 47 de 84



032. (CAIP IMES/2016/CAMARA MUNICIPAL L	DE ATIBATA SP/ADVOGADO) Complete corretamente
as frases abaixo assinalando a alternativa	correta.
I – Configura-se o crime, qu	ando nele se reúnem todos os elementos de sua
definição legal.	
II – Configura–se o crime,	quando o agente quis o resultado ou assumiu o
risco de produzi-lo.	
III – Configura o crime, q	uando por ineficácia absoluta do meio ou por
absoluta impropriedade do objeto, a fina	lização e consumação do ato típico, antijurídico
e culpável é afetada.	
IV – Configura – se o crime	_, quando o agente deu causa ao resultado por
imprudência, negligência ou imperícia.	
a) I. doloso; II. culposo. III. impossível; IV. c	onsumado
b) I. consumado; II. doloso; III. impossível;	IV. culposo
c) I. impossível; II. consumado; III. culposo	; IV. doloso
d) I. culposo, II. impossível, III. doloso; IV.	

- **033.** (FUNIVERSA/2015/SECRETARIA DA CRIANÇA DF/ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO DIREITO E LEGISLAÇÃO) O Código Penal (CP) estabelece que o crime é tentado quando, iniciada a execução, não se consuma por circunstâncias alheias à vontade do agente. A partir dessa definição, é correto afirmar que é admitida a tentativa na infração penal:
- a) habitual, como, por exemplo, no crime de submeter criança ou adolescente à prostituição.
- b) culposa própria, como, por exemplo, no crime de homicídio culposo.
- c) omissiva própria, como, por exemplo, no crime de deixar a autoridade competente, sem justa causa, de ordenar a imediata liberação de adolescente ao tomar conhecimento da ilegalidade da apreensão.
- d) preterdolosa, como, por exemplo, no crime de lesão corporal seguida de morte.
- e) instantânea, como, por exemplo, no crime de desobediência cometido na forma comissiva.
- **034.** (VUNESP/2015/TJ SP/JUIZ SUBSTITUTO) No arrependimento posterior, o agente busca atenuar os efeitos da sua conduta, sendo, portanto, causa geral de diminuição de pena. Sobre esse instituto, assinale a alternativa correta.
- a) A grave ameaça não o tipifica.
- b) Pode ocorrer em crime cometido com violência, desde que o agente se retrate até a sentença.
- c) O dano não precisa ser reparado quando o crime foi sem violência.
- d) Deve operar-se até o recebimento da denúncia ou queixa.

conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para ISADORA CRISTINA AZEVEDO DE MESQUITA - 01768922144, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 48 de 84



- **035.** (DPE PE/2015/ESTAGIÁRIO DIREITO) "O agente que, voluntariamente, desiste de prosseguir na execução ou impede que o resultado se produza, só responde pelos atos já praticados". Tal hipótese refere-se:
- a) ao crime preterdoloso.
- b) ao crime consumado.
- c) à tentativa branca.
- d) ao crime impossível
- e) a desistência voluntária e arrependimento eficaz.
- **036.** (VUNESP/2015/PC CE/ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL DE 1ª CLASSE) Com relação à consumação e tentativa do crime, nos termos previstos no Código Penal, é correto afirmar que:
- a) diz-se o crime consumado, quando nele se reúnem a maioria dos elementos de sua definição legal.
- b) diz-se o crime tentado quando não se exaure por circunstâncias alheias à vontade do agente.
- c) diz-se o crime tentado quando, iniciada a cogitação, não se consuma por circunstâncias alheias à vontade do agente
- d) salvo disposição em contrário, pune-se a tentativa com a pena correspondente ao crime consumado, diminuída de um a dois terços.
- e) diz-se o crime consumado, quando nele se reúnem dois terços dos elementos de sua definição legal.
- **037.** (CS UFG/2014/CELG/DGO/ANALISTA DE GESTÃO ADVOGADO) Nos crimes cometidos sem violência ou grave ameaça à pessoa, reparado o dano ou restituída a coisa, até o recebimento da denúncia ou da queixa, por ato voluntário do agente, a pena será reduzida de
- a) um a dois terços
- b) um sexto a um terço.
- c) um terço à metade.
- d) metade a dois terços.
- e) um sexto à metade.
- **038.** (VUNESP/2014/PC SP/ATENDENTE NECROTÉRIO POLICIAL) O parágrafo único do art. 14 do CP que o crime tentado é punido, salvo exceção, com a pena:
- a) correspondente à prevista para o crime consumado, diminuída de um a dois terços.
- b) igual à do crime consumado.
- c) correspondente à metade da prevista para o crime consumado.
- d) livremente estabelecida pelo Juiz, mas em patamar obrigatoriamente inferior a correspondente à prevista para o crime consumado.
- e) correspondente à prevista para o crime consumado, diminuída de um ano.

conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para ISADORA CRISTINA AZEVEDO DE MESQUITA - 01768922144, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 49 de 84



- **039.** (VUNESP/2014/PC SP/FOTÓGRAFO TÉCNICO PERICIAL) Referente ao crime tentado, pune-se a tentativa com a pena correspondente ao crime consumado:
- a) diminuída de um terço.
- b) de forma idêntica.
- c) de forma proporcional.
- d) diminuída de um a dois terços.
- e) diminuída de dois terços.
- **040.** (VUNESP/2014/CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE JOSÉ DOS CAMPOS SP/ANALISTA LEGISLATIVO ADVOGADO) O crime, em conformidade com o art. 14 do CP, é tentado quando, iniciada a execução,
- a) o agente é preso em flagrante e, consumado, quando o resultado naturalístico previsto no tipo penal se realiza.
- b) o agente é preso em flagrante e, consumado, quando nele se reúnem todos os elementos de sua definição legal.
- c) não se consuma por vontade do agente e, consumado, quando o resultado naturalístico previsto no tipo penal se realiza.
- d) o agente desiste de prosseguir na execução e, consumado, quando o resultado naturalístico previsto no tipo penal se realiza.
- e) não se consuma por circunstâncias alheias à vontade do agente e, consumado, quando nele se reúnem todos os elementos de sua definição legal.
- **041.** (UNEB/2014/DPE BA/ESTÁGIO JURÍDICO DEFENSORIA PÚBLICA) Segundo o Código Penal Brasileiro, o agente que, voluntariamente, desiste de prosseguir na execução ou impede que o resultado se produza, só responde pelos atos já praticados.

De acordo com essa informação, essa hipótese trata de:

- a) desistência voluntária e arrependimento eficaz.
- b) crime consumado.
- c) crime preterdoloso.
- d) crime impossível.
- e) tentativa branca.
- **042.** (IBFC/2014/TER AM/ANALISTA JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA) Assinale a alternativa INCORRETA:
- a) Nos crimes cometidos sem violência ou grave ameaça à pessoa, reparado o dano ou restituída a coisa, até o recebimento da denúncia ou da queixa, por ato voluntário do agente, a pena será reduzida até um terço.
- b) O resultado, de que depende a existência do crime, somente é imputável a quem lhe deu causa.

conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para ISADORA CRISTINA AZEVEDO DE MESQUITA - 01768922144, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 50 de 84



- c) Diz-se o crime tentado, quando, iniciada a execução, não se consuma por circunstâncias alheias à vontade do agente.
- d) Não se pune a tentativa quando, por ineficácia absoluta do meio ou por absoluta impropriedade do objeto, é impossível consumar-se o crime.

043. (TJPR/2013/ASSESSOR JURÍDICO) O arrependimento eficaz:

- a) pode ocorrer durante a execução e após a consumação do crime.
- b) somente se caracteriza depois da cogitação e antes da preparação do crime.
- c) somente se caracteriza depois da preparação e antes da execução do crime.
- d) se caracteriza depois do início da execução e antes da consumação do crime.

044. (IBFC/2013/MPE SP/ANALISTA PROMOTORIA I) Assinale a alternativa CORRETA:

- a) Nos crimes cometidos contra o patrimônio, indistintamente, reparado o dano ou restituída a coisa até o recebimento da denúncia ou da queixa, por ato voluntário do agente, a pena será reduzida de um a dois terços.
- b) Nos crimes cometidos sem violência ou grave ameaça à pessoa, reparado o dano ou restituída a coisa, até o recebimento da denúncia ou da queixa, por ato voluntário do agente, a pena será reduzida de metade.
- c) Nos crimes cometidos sem violência ou grave ameaça à pessoa, reparado o dano ou restituída a coisa, até o oferecimento da denúncia ou da queixa, por ato voluntário do agente, a pena será reduzida de um a dois terços.
- d) Nos crimes cometidos sem violência ou grave ameaça à pessoa, reparado o dano ou restituída a coisa, até o recebimento da denúncia ou da queixa, por ato voluntário do agente, a pena será reduzida de um a dois terços.
- e) Nos crimes e nas contravenções, reparado o dano ou restituída a coisa, até o recebimento da denúncia ou da queixa, por ato voluntário do agente, a pena será reduzida de um a dois terços.

045. (IBFC/2013/MPE SP/ANALISTA PROMOTORIA II) Com relação à tentativa, assinale a alternativa INCORRETA:

- a) Tentativa branca é aquela em que o objeto material não é atingido pela conduta criminosa.
- b) Tentativa vermelha é aquela em que o objeto material é atingido pela atuação criminosa.
- c) Tentativa perfeita é aquela em que o agente, mesmo esgotando os meios executórios disponíveis, não consuma o crime, por circunstâncias alheias à sua vontade.
- d) Tentativa imperfeita é aquela em que o agente inicia a execução sem, contudo, utilizar dos meios que tinha à sua disposição, não se consumando o crime, por circunstâncias alheias à sua vontade.
- e) Tentativa imperfeita é aquela em que o agente, mesmo esgotando os meios executórios disponíveis, não consuma o crime, por circunstâncias alheias à sua vontade.

conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para ISADORA CRISTINA AZEVEDO DE MESQUITA - 01768922144, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 51 de 84



046. (VUNESP/2013/TJSP/JUIZ) Conforme o disposto no artigo 14, parágrafo único, do Código Penal, "Salvo disposição em contrário, pune-se a tentativa com a pena correspondente ao crime consumado, diminuída de um a dois terços".

O critério de diminuição da pena levará em consideração:

- a) a motivação do crime.
- b) a intensidade do dolo.
- c) o iter criminis percorrido pelo agente.
- d) a periculosidade do agente.
- **047.** (VUNESP/2013/TJ RJ/JUIZ) Caio, decidido a matar Denise, para a casa dela se dirigiu portando seu revólver devidamente municiado com seis projéteis. Chegando ao local, tocou a campainha e, assim que Denise abriu a porta, contra ela disparou um tiro, que a atingiu no ombro esquerdo. Ao ver Denise caída, Caio optou por não fazer mais disparos, guardou seu revólver e se retirou do local. Denise foi socorrida por terceiros e sobreviveu, ficando, porém, com pouca mobilidade em seu braço esquerdo. Diante do exposto, é correto afirmar que Caio responderá criminalmente por:
- a) lesão corporal de natureza grave (houve desistência voluntária).
- b) tentativa de homicídio.
- c) lesão corporal de natureza grave (houve arrependimento posterior).
- d) lesão corporal de natureza gravíssima (houve arrependimento eficaz).

048. (MPE-PR/2013/PROMOTOR DE JUSTIÇA) Assinale a alternativa incorreta:

- a) Diz-se "tentativa imperfeita" ou "propriamente dita", quando o processo executório do crime é interrompido por circunstâncias alheias à vontade do agente;
- b) No dito "crime falho" ou "tentativa perfeita", apesar do agente realizar toda a fase de execução do crime, o resultado não ocorre por circunstâncias independentes de sua vontade;
- c) Os crimes culposos, os omissivos próprios, omissivos impróprios, e os preterdolosos não admitem tentativa;
- d) O dolo no crime tentado é o mesmo do crime consumado;
- e) A denominada "tentativa inidônea", ocorre quando, por ineficácia absoluta do meio ou por absoluta impropriedade do objeto, é impossível consumar-se o crime.

049. (MPE PR/2013/PROMOTOR DE JUSTIÇA) Assinale a alternativa incorreta:

- a) Segundo a sistemática do Código Penal, a desistência voluntária é compatível com a tentativa perfeita ou crime falho;
- b) O chamado arrependimento posterior, nos moldes previstos no Código Penal, é causa de redução de pena;
- c) Para que o agente somente responda pelos atos já praticados, o chamado arrependimento eficaz deve ser suficiente para impedir a ocorrência resultado, pouco importando, a

conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para ISADORA CRISTINA AZEVEDO DE MESQUITA - 01768922144, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 52 de 84



voluntariedade do arrependimento do agente ou a reparação posterior do dano, caso o resultado venha a ocorrer;

- d) Segundo a doutrina, para a que ocorra a desistência voluntária ou o arrependimento eficaz, basta voluntariedade por parte do agente, não sendo exigida espontaneidade em sua decisão de abandonar a trajetória criminosa ou de impedir a ocorrência do resultado; e) Pode-se afirmar que a desistência voluntária é incabível nos chamados crimes unissubsistentes.
- **050.** (FGV/2013/TJ AM/ANALISTA JUDICIÁRIO DIREITO) Após descarregar toda a arma contra a vítima, assim agindo com o escopo de matá-la, João resolve socorrê-la e a leva para o hospital em seu próprio veículo. Realizado o atendimento médico adequado, a vítima é salva, inobstante as lesões graves decorrentes daqueles disparos.

Diante deste quadro, assinale a afirmativa correta.

- a) É hipótese de reconhecimento de desistência voluntária e João deve ser absolvido por política do legislador.
- b) É hipótese de arrependimento posterior e João deve ter a pena reduzida.
- c) É hipótese de arrependimento eficaz e João deverá responder por lesão corporal grave.
- d) É hipótese de arrependimento eficaz e João deverá responder por tentativa de homicídio.
- e) É hipótese de desistência voluntária e João deverá responder por lesão corporal grave.
- **051.** (INSTITUTO AOCP/2018/TRT 1ª REGIÃO RJ/TÉCNICO JUDICIÁRIO SEGURANÇA) Três indivíduos que são amigos reúnem-se para fazer uso de narcóticos. Porém, em dado momento, os entorpecentes acabam e eles não têm mais dinheiro para reabastecer o vício. Um deles, chamado Ronaldo, propõe que se dirijam a um ponto de ônibus para roubar algum transeunte que lá esteja aguardando a chegada do veículo de lotação. Contudo, ao se aproximarem do referido ponto de ônibus, uma viatura policial passa por eles, inibindolhes a vontade de praticar o delito. Se o crime de roubo planejado pelo trio não chegou pelo menos a ser tentado, qual é a consequência penal para Ronaldo, aquele que havia sugerido a prática desse delito contra o patrimônio?
- a) Nenhuma, pois tais atos são relativamente nulos.
- b) Ele responderá por participação de menor importância.
- c) Ele responderá por tentativa de roubo, nos termos do art. 14 do Código Penal.
- d) Nenhuma, pois tais atos são impuníveis.
- e) Ele responderá por roubo com aplicação de causa de diminuição de pena por arrependimento eficaz, nos termos do art. 15 do Código Penal.
- **052.** (INSTITUTO AOCP/2018/TRT 1ª REGIÃO RJ/TÉCNICO JUDICIÁRIO SEGURANÇA) Frederico decide escalar os muros de uma residência e a invade, tencionando subtrair computadores

conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para ISADORA CRISTINA AZEVEDO DE MESQUITA - 01768922144, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 53 de 84



e celulares que encontrar em seu interior. Quando começa a acomodar os aparelhos em sua sacola, escuta os proprietários da residência abrirem o portão da garagem, anunciando seu retorno à moradia. Nesse momento, Frederico decide abandonar a empreitada e bate em retirada sem subtrair qualquer bem.

Após pular novamente o muro para fugir pela calçada, é surpreendido por policiais em uma viatura, sendo prendido em flagrante. Supondo que Frederico seja futuramente denunciado por crime de furto, qual instituto jurídico melhor se aplicaria a ele em eventual sentença? a) Aplicação da causa de diminuição de pena por "erro evitável sobre a ilicitude do fato" prevista no art. 21 do Código Penal, uma vez que o agente atuou sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência. b) Aplicação da regra da "desistência voluntária" prevista no art. 15 do Código Penal e consequente desclassificação da imputação de crime de "furto" para crime de "invasão de domicílio", pois o agente desistiu de prosseguir na execução do delito e responderá tão somente pelos atos praticados.

- c) Absolvição própria por não constituir o fato infração penal, uma vez que não se consumou a subtração de coisa alheia móvel exigente para configuração do delito de furto.
- d) Assunção da autoria e da materialidade do delito com aplicação de circunstância atenuante de ter o agente "procurado, por sua espontânea vontade e com eficiência, logo após o crime, evitar-lhe ou minorar-lhe as consequências", conforme prescreve o art. 65, III, "b", do Código Penal.
- e) Aplicação do instituto do "arrependimento posterior" previsto no art. 16 do Código Penal, porquanto o agente reparara o dano e restituíra a coisa, voluntariamente, antes do recebimento da denúncia pelo Juízo.
- **053.** (INSTITUTO AOCP/2014/MPE BA/ANALISTA TÉCNICO DIREITO) De acordo com o Código Penal, pune-se a tentativa com a pena correspondente ao crime consumado, diminuída a) de um a dois terços.
- b) de um a três quintos.
- c) da metade.
- d) de um a dois quintos.
- e) de um sexto.
- **054.** (IBGP/2025/TJ PR/RESIDÊNCIA JURÍDICA) No tocante à teoria geral do delito, especificamente quanto à tentativa, ao iter criminis e demais institutos, assinale a alternativa CORRETA:
- a) Configura-se o instituto da desistência voluntária quando o agente, de forma voluntária, desiste de prosseguir na execução do crime. Neste caso, responderá pelos atos já praticados, acrescido de 1/3 até a metade da pena cominada, diante do dolo inicial.

conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para ISADORA CRISTINA AZEVEDO DE MESQUITA - 01768922144, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 54 de 84



- b) Quanto à tentativa, o Código Penal adotou como regra geral a teoria subjetiva (ou voluntarística), que pune de forma mais branda a tentativa em relação à pena do crime consumado.
- c) Certas modalidades de crimes não admitem tentativa, como os crimes culposos, os crimes preterdolosos, os crimes omissivos próprios, os crimes plurissubsistentes e os crimes de atentado.
- d) A figura do arrependimento posterior, prevista na parte geral do código penal, traz como consequência a redução de pena de um a dois terços. Trata-se de regra geral que encontra exceções em figuras específicas previstas na parte especial do próprio código, a exemplo do art. 168-A, §2°, figura parecida, mas que prevê como consequência a extinção da punibilidade.

055. (FUNDATEC/2025/PREFEITURA DE PORTO ALEGRE/AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL) José compareceu ao setor de atendimento à população que foi atingida pelos efeitos de uma enchente que assolou diversas localidades no Município de Porto Alegre, que foi disponibilizado pela administração municipal em um shopping da cidade. Para preenchimento de um formulário, era cedido um computador portátil. Ao perceber que o computador que estava utilizando estava desprendido do suporte que o afixava no móvel, José colocou-o em uma mochila e subtraiu-o. Ao chegar em casa com o computador, contou os acontecimentos para sua esposa, que o motivou a devolvê-lo, o que ele efetivamente fez no dia seguinte após passar a noite pensando sobre sua conduta. Contudo, o fato já havia sido constatado pela administração municipal e registrado na delegacia. Sendo assim, diante da devolução do computador, é correto afirmar que:

- a) Ocorreu a desistência voluntária, não podendo José responder por furto.
- b) Foi consumado o furto.
- c) É caso de arrependimento eficaz, podendo, em caso de condenação, ser reduzida pela metade sua pena.
- d) Será extinta a punibilidade em razão do arrependimento eficaz.
- e) José responderá por tentativa de furto em razão da impropriedade absoluta do objeto.

conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para ISADORA CRISTINA AZEVEDO DE MESQUITA - 01768922144, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 55 de 84



GABARITO

- **1**. C
- **2.** E
- **3.** C
- **4.** C
- **5.** C
- **6.** C
- **7.** E
- **8.** E
- **9.** C
- **10**. E
- **11**. a
- **12.** d
- **13.** d
- **14.** c
- **15.** c
- **16.** b
- **17**. d
- **18**. a
- **19.** b
- **20.** d
- **21.** d
- **22.** a
- **23.** b
- **24.** c
- **25.** a
- **26.** c
- **27.** d
- **28.** b
- **29.** d
- **30.** b
- **31.** d
- **32.** b
- **33.** e
- **34.** d

- **35.** e
- **36.** d
- **37.** a
- **38.** a
- **39.** d
- **40.** e
- **41.** a
- **42.** a
- **43.** d
- **44.** d
- **45.** e
- **46.** C
- **47.** a
- **48.** c
- **49.** a
- **50.** c
- **51**. d
- **52.** b
- **53.** a
- **54.** d
- **55.** b

conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para ISADORA CRISTINA AZEVEDO DE MESQUITA - 01768922144, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 56 de 84



GABARITO COMENTADO

009. (CESPE/CEBRASPE/2019/TJDFT/TITULAR DE SERVIÇOS DE NOTAS E DE REGISTROS/ADAPTADA) Não se admite o arrependimento eficaz após a consumação do delito, de modo que o agente não será beneficiado com a causa de exclusão de tipicidade.



Exatamente! Caso haja a consumação, não há de falar em arrependimento eficaz.

Certo.

010. (CESPE/CEBRASPE/2019/TJDFT/TITULAR DE SERVIÇOS DE NOTAS E DE REGISTROS/ADAPTADA) Há desistência voluntária quando o agente promove uma nova atitude, diversa da que originou o ato criminoso iniciado, para obstar a produção do resultado, de forma que só responderá penalmente se o resultado se confirmar.



Quando o agente promove uma nova atitude a fim de evitar o resultado, estamos diante do arrependimento eficaz e não da desistência voluntária.

Errado.

011. (CESPE/CEBRASPE/2008/OAB/EXAME DE ORDEM 3 PRIMEIRA FASE) Alonso, com evidente intenção homicida, praticou conduta compatível com a vontade de matar Betina.

A partir dessa situação hipotética, assinale a opção correta.

- a) Caso Alonso interrompesse voluntariamente os atos de execução, caracterizar-se-ia desistência voluntária, e ele só responderia pelos atos já praticados.
- b) Caso Alonso utilizasse os meios que tinha ao seu alcance para atingir a vítima, mas não conseguisse fazê-lo, ele só responderia por expor a vida de terceiro a perigo.
- c) Caso Alonso fosse interrompido, durante os atos de execução, por circunstâncias alheias à sua vontade, não chegando a fazer tudo que pretendia para consumar o crime, não se caracterizaria a tentativa de homicídio, mas lesão corporal.
- d) Caso Alonso não fosse interrompido e, após praticar tudo o que estava ao seu alcance para consumar o crime, resolvesse impedir o resultado, obtendo êxito neste ato, caracterizarse-ia o arrependimento posterior, mas ficaria afastado o arrependimento eficaz.



Excelente questão!

a) Certa. Conforme estudamos, a interrupção voluntária dos atos executórios caracteriza a chamada desistência voluntária, fazendo com que o agente responda apenas pelos atos já praticados.

conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para ISADORA CRISTINA AZEVEDO DE MESQUITA - 01768922144, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 57 de 84



- b) Errada. Na verdade, responderia pela tentativa.
- c) Errada. Pelo contrário. Caracterizar-se-ia a tentativa, regularmente.
- d) Errada. O examinador inverteu os conceitos. Seria caso de arrependimento eficaz, e não posterior.

_	_		
	\sim +	-	_
_	.e.	ıa	a

- **012.** (CESPE/CEBRASPE/2007/OAB/EXAME DE ORDEM 2 PRIMEIRA FASE) É cabível o arrependimento posterior no crime de
- a) lesão corporal dolosa.
- b) homicídio.
- c) roubo.
- d) furto.



O arrependimento posterior só é aplicável aos crimes sem violência ou grave ameaça. Nesse sentido, podemos descartar a lesão corporal dolosa, o homicídio e o roubo. Portanto, o único dos crimes arrolados na questão que atende ao requisito do instituto mencionado é o delito de furto.

Letra d.

013. (CESPE CEBRASPE/2015/TRE RS/ANALISTA JUDICIÁRIO ADMINISTRATIVA) Um agente alvejou vítima com disparo e, embora tenha iniciado a execução do ilícito, não exauriu toda a sua potencialidade lesiva ante a falha da arma de fogo empregada, fugindo do local do crime em seguida.

Nessa situação hipotética, a atitude do agente configura:

- a) tentativa perfeita ou crime falho, pois a execução foi concluída, mas o crime não se consumou.
- b) arrependimento eficaz, uma vez que ele, após ter esgotado todos os meios de que dispunha, evitou que o resultado acontecesse.
- c) crime impossível por absoluta ineficácia do meio empregado para a realização do crime visado.
- d) tentativa imperfeita, pois ele não conseguiu praticar todos os atos executórios necessários à consumação, por interferência externa.
- e) a desistência voluntária, pois ele, voluntariamente, desistiu de prosseguir na execução.



- a) Errada. O agente não concluiu todos os atos executórios, apenas deu início a eles.
- b) Errada. A conduta do agente não possui nenhuma relação com arrependimento, visto que o crime não se consumou por circunstâncias alheias à sua vontade.

conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para ISADORA CRISTINA AZEVEDO DE MESQUITA - 01768922144, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 58 de 84



- c) Errada. A situação narrada deixa clara a potencialidade lesiva da arma e que a vítima foi atingida.
- d) Certa. Logo, o agente foi impedido de continuar na execução do delito por circunstâncias alheias à sua vontade (a falha na arma de fogo). Dessa forma, ocorreu tentativa imperfeita.
- e) Errada. Não houve desistência por parte do autor.

Letra d.

- **014.** (CESPE/CEBRASPE/2015/TER MT/ANALISTA JUDICIÁRIO JUDICIÁRIA) Com relação aos institutos da desistência voluntária, do arrependimento posterior e do arrependimento eficaz, ao crime impossível e às infrações qualificadas pelo resultado e descriminantes putativas, assinale a opção correta.
- a) Crime qualificado pelo resultado é o mesmo que crime preterdoloso.
- b) Conforme a teoria limitada da culpabilidade, todo e qualquer erro que recaia sobre uma causa de justificação é erro de proibição.
- c) De acordo com a doutrina majoritária, a espontaneidade não é requisito para o reconhecimento da desistência voluntária e do arrependimento eficaz.
- d) O instituto do arrependimento posterior não se aplica ao autor de um crime de lesão corporal culposa.
- e) Com relação ao crime impossível, o legislador penal brasileiro adotou a teoria subjetiva.



- a) Errada. O crime preterdoloso é apenas uma espécie de crime qualificado pelo resultado.
- b) Errada. Para a teoria mencionada, temos o erro de tipo, o qual recai sobre uma situação de fato e temos o erro de proibição, que incide sobre a existência ou limites de uma causa de justificação.
- c) Certa. Conforme estudamos, não há a necessidade de espontaneidade como requisito para o reconhecimento da desistência voluntária e do arrependimento eficaz. Basta a voluntariedade.
- d) Errada. O instituto é cabível nos crimes culposos.
- e) Errada. Adotou-se a teoria objetiva temperada.

Letra c.

- **015.** (CESPE/CEBRASPE/2014/TCE PB/PROCURADOR) Com relação a aspectos diversos pertinentes ao crime, assinale a opção correta de acordo com o CP.
- a) Diz-se consumado o crime quando nele se reúnem, pelo menos, parte dos elementos de sua definição legal.
- b) A tentativa, salvo disposição legal em contrário, é punida com a pena correspondente à prevista para o crime na modalidade continuada, diminuída de um terço até a metade.

conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para ISADORA CRISTINA AZEVEDO DE MESQUITA - 01768922144, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 59 de 84



- c) O agente que, embora tenha iniciado a execução do crime, voluntariamente impeça o resultado danoso responderá somente pelos atos por ele já praticados.
- d) Pune-se a tentativa ainda que, por ineficácia do meio ou por absoluta impropriedade do objeto, o resultado ilícito almejado nunca possa ser alcançado.
- e) Quando se trata de omissão penalmente relevante, o dever de agir incumbe somente a quem, com o seu comportamento anterior, tiver dado causa ao resultado delituoso.



Fácil demais essa questão. Vamos reforçar:

- a) Errada. Diz-se consumado o crime quando nele se reúnem todos os elementos de sua definição legal.
- b) Errada. A tentativa, salvo disposição legal em contrário, é punida com a pena correspondente à prevista para o crime na modalidade consumada, diminuída de um terço até dois terços.
- c) Certa. Você já está cansado de saber que o agente que, embora tenha iniciado a execução do crime, voluntariamente impeça o resultado danoso responderá somente pelos atos por ele já praticados. O examinador simplesmente reorganizou os termos do art. 15 do CP, sem mudar o seu sentido. Isso é o que importa.
- d) Errada. Trata-se de crime impossível e não de tentativa.
- e) Errada. O somente deixou o item errado. De acordo com o art. 13 do CP,

§ 2º O dever de agir incumbe a quem tenha por lei obrigação de cuidado, proteção ou vigilância; de outra forma, assumiu a responsabilidade de impedir o resultado e aquele que com seu comportamento anterior, criou o risco da ocorrência do resultado.

Letra c.

- **016.** (FCC/2015/TCE CE/CONSELHEIRO SUBSTITUTO AUDITOR) São elementos da tentativa:
- a) início de execução do tipo penal; falta de consumação por circunstâncias alheias à vontade do agente; dolo e culpa.
- b) início de execução do tipo penal; falta de consumação por circunstâncias alheias à vontade do agente; dolo.
- c) início de execução do tipo penal; falta de consumação por circunstâncias alheias à vontade do agente; culpa consciente.
- d) atos preparatórios; Início de execução do tipo penal; falta de consumação por circunstâncias alheias à vontade do agente; dolo e culpa.
- e) atos preparatórios; Início de execução do tipo penal; falta de consumação por circunstâncias alheias à vontade do agente; dolo.



Questão bacana. Em primeiro lugar, crimes culposos não admitem tentativa (não se pode tentar algo que não se quer fazer, certo?). Portanto, já excluímos as alternativas A, C e D.

conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para ISADORA CRISTINA AZEVEDO DE MESQUITA - 01768922144, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 60 de 84



Lembrando disso, fica fácil: para haver tentativa, é necessário o início da execução do tipo penal, a falta de consumação por circunstâncias alheias à vontade do agente, e o DOLO, somente. Portanto, a correta é a letra B.

Letra b.

017. (FCC/2015/TCM GO/PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS) A consumação se dá nos crimes:

- a) de mera conduta, com a ocorrência do resultado naturalístico.
- b) omissivos impróprios com a prática de conduta capaz de produzir o resultado naturalístico.
- c) permanentes, no momento em que cessa a permanência.
- d) omissivos próprios, com a simples omissão.
- e) culposos, com a prática da conduta imprudente, imperita ou negligente.



Outra questão tranquila – basta você se lembrar do momento de consumação de cada espécie de crime que estudamos:

- a) Errada. O crime de mera conduta sequer prevê um resultado (apenas uma conduta, que consuma o delito ao ser praticada).
- b) Errada. A consumação ocorrerá com a produção do resultado naturalístico.
- c) Errada. Nesse caso, a consumação se protrai no tempo.
- d) Certa. Conforme estudamos, nos crimes omissivos próprios, ocorre a consumação com a simples omissão por parte do agente, que deixa de fazer o que deveria ter feito.
- e) Errada. Nos crimes culposos, a consumação ocorre com a produção do resultado proveniente de uma conduta imprudente, imperita ou negligente.

Letra d.

018. (FCC/2014/TJ AP/ANALISTA JUDICIÁRIO ÁREA JUDICIÁRIA EXECUÇÃO DE MANDADOS) É correto afirmar que:

- a) Nos crimes cometidos sem violência ou grave ameaça à pessoa, reparado o dano ou restituída a coisa, até o recebimento da denúncia ou da queixa, por ato voluntário do agente, a pena será reduzida de um a dois terços.
- b) O agente que, involuntariamente, desiste de prosseguir na execução ou impede que o resultado se produza, não responde pelos atos já praticados.
- c) Diz-se o crime tentado quando nele se reúnem todos os elementos de sua definição legal.
- d) Pelo resultado que agrava especialmente a pena, só responde o agente que o houver causado, exceto culposamente.
- e) Não se pune a tentativa quando, por absoluta impropriedade do meio ou por ineficácia absoluta do objeto, é impossível consumar-se o crime.

conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para ISADORA CRISTINA AZEVEDO DE MESQUITA - 01768922144, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 61 de 84





Mais uma questão em que o examinador inverteu alguns conceitos para confundir o candidato. Vamos lá:

- a) Certa. Trata-se da literalidade do art. 16 do CP.
- b) Errada. VOLUNTARIAMENTE, e não INVOLUNTARIAMENTE. Além disso, SÓ responde pelos atos já praticados.
- c) Errada. Diz-se o crime CONSUMADO, nesse caso.
- d) Errada.

CP

Art. 19. Pelo resultado que agrava especialmente a pena, só responde o agente que o houver causado ao menos culposamente.

e) Errada. O examinador inverteu absoluta impropriedade do OBJETO e ineficácia absoluta do MEIO. **Letra a.**

019. (FCC/2014/DPE PB/DEFENSOR PÚBLICO) Decididamente disposto a matar Tício, por erro de pontaria o astuto Caio acerta-lhe de leve raspão um disparo no braço. Porém, assustado com o estrondo do estampido, e temendo acordar a vizinhança que o poderia prender, ao invés de descarregar a munição restante, Caio estrategicamente decide socorrer o cândido Tício que, levado ao hospital pelo próprio algoz, acaba logo liberado com curativo mínimo. Caio primeiramente diz, em sua autodefesa, que o tiro ocorrera por acidente, chegando ardilosamente a indenizar de pronto todos os prejuízos materiais e morais de Tício com o fato, mas sua trama acaba definitivamente desvendada pela límpida investigação policial que se segue. Com esses dados já indiscutíveis, mais precisamente pode-se classificar os fatos como a) tentativa de homicídio.

- b) desistência voluntária.
- c) arrependimento eficaz.
- d) arrependimento posterior.
- e) aberratio ictus.



O examinador deu várias voltas para confundir o candidato – mas a questão é simples.

A banca tentou te induzir a marcar arrependimento eficaz, haja vista que Caio praticou uma ação para prestar socorro a Tício, levando-o ao hospital. Porém, note dois detalhes:

A execução não foi realizada até o fim (foi interrompida, voluntariamente, por Caio).

Além disso, os atos executados não tinham capacidade suficiente de levar Tício a óbito (houve apenas um disparo de raspão, no braço).

Dessa forma, não houve arrependimento eficaz, e sim desistência voluntária.

Letra b.

conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para ISADORA CRISTINA AZEVEDO DE MESQUITA - 01768922144, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título,

a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 62 de 84



020. (FCC/2014/CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO SP/PROCURADOR LEGISLATIVO) Na tentativa punível, o correspondente abatimento na pena intensifica-se segundo:

- a) a aptidão para consumar.
- b) a periculosidade demonstrada.
- c) a lesividade já efetivada.
- d) o itinerário já percorrido.
- e) o exaurimento já alcançado



Questão excelente. Conforme estudamos, quanto mais perto a tentativa se aproxima da consumação, menor será o abatimento na pena aplicável ao caso concreto.

Dessa forma, podemos dizer que o correspondente abatimento será regulado pelo itinerário já percorrido dentro do iter criminis (quão mais próximo da consumação, maior deve ser a pena). **Letra d.**

021. (FCC/2014/TRF 3ª REGIÃO/TÉCNICO JUDICIÁRIO SEGURANÇA E TRANSPORTE) Paulo, sabendo que seu desafeto Pedro não sabia nadar e desejando matá-lo, jogou-o nas águas, durante a travessia de um braço de mar. Todavia, ficou com pena da vítima, mergulhou e a retirou, antes que se afogasse. Nesse caso, ocorreu

- a) crime putativo.
- b) crime impossível.
- c) desistência voluntária.
- d) arrependimento eficaz.
- e) crime tentado.



Oras, Paulo finalizou a execução do delito (afinal de contas, já havia arremessado a vítima na água). Sua conduta já possuía a capacidade lesiva de alcançar o resultado morte (afinal de contas, Pedro não sabia nadar).

Dessa forma, ao agir e salvar a vítima, evitando o resultado, Paulo praticou de forma legítima o arrependimento eficaz.

Letra d.

022. (FCC/2013/MPE SE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO) Na estrutura do Direito Penal, a tentativa é instituto que diz respeito mais diretamente à ideia de

- a) tipicidade.
- b) antijuridicidade.
- c) culpabilidade formal.

conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para ISADORA CRISTINA AZEVEDO DE MESQUITA - 01768922144, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 63 de 84



- d) culpabilidade material.
- e) imputabilidade.



Por estar ligada à conduta do agente (que é um dos elementos do fato típico), a tentativa está muito mais ligada à ideia de tipicidade do que aos outros elementos que integram a teoria do delito.

Letra a.

023. (FGV/2016/OAB/EXAME DE ORDEM UNIFICADO XIX PRIMEIRA FASE) Durante uma discussão, Theodoro, inimigo declarado de Valentim, seu cunhado, golpeou a barriga de seu rival com uma faca, com intenção de matá-lo. Ocorre que, após o primeiro golpe, pensando em seus sobrinhos, Theodoro percebeu a incorreção de seus atos e optou por não mais continuar golpeando Valentim, apesar de saber que aquela única facada não seria suficiente para matá-lo.

Neste caso, Theodoro:

- a) não responderá por crime algum, diante de seu arrependimento.
- b) responderá pelo crime de lesão corporal, em virtude de sua desistência voluntária.
- c) responderá pelo crime de lesão corporal, em virtude de seu arrependimento eficaz.
- d) responderá por tentativa de homicídio.



Nesse caso, vamos analisar as alternativas:

- a) Errada. Não é porque Theodoro optou por não prosseguir com seus atos que ele não será responsabilizado por aqueles já praticados.
- b) Certa. Estamos diante de uma desistência voluntária (o autor do delito não procede nos atos executórios por livre e espontânea vontade). Assim sendo, será responsabilizado apenas pelos atos já praticados (crime de lesão corporal).
- c) Errada. Como já vimos, não se trata de arrependimento eficaz, que ocorre quando o agente finaliza a execução e pratica novo ato para evitar a consumação do delito.
- d) Errada. Na situação narrada, o agente responderá apenas pelos atos já praticados, conforme determina expressamente o art. 15 do CP.

Letra b.

024. (FGV/2015/OAB/EXAME DE ORDEM UNIFICADO) Mário subtraiu uma TV do seu local de trabalho. Ao chegar em casa com a coisa subtraída, é convencido pela esposa a devolvê-la, o que efetivamente vem a fazer no dia seguinte, quando o fato já havia sido registrado na delegacia.

conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para ISADORA CRISTINA AZEVEDO DE MESQUITA - 01768922144, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 64 de 84



- O comportamento de Mário, de acordo com a teoria do delito, configura:
- a) desistência voluntária, não podendo responder por furto.
- b) arrependimento eficaz, não podendo responder por furto.
- c) arrependimento posterior, com reflexo exclusivamente no processo dosimétrico da pena.
- d) furto, sendo totalmente irrelevante a devolução do bem a partir de convencimento da esposa.



- a) Errada. No instituto da desistência voluntária, o agente interrompe a execução do delito.
- b) Errada. Não há de se falar em arrependimento eficaz, o qual ocorre quando o agente encerra a execução do delito, mas impede seu resultado.
- c) Certa. O que aconteceu foi um arrependimento posterior, instituto previsto no art. 16 do Código Penal, o qual não remove a culpabilidade, mas tão somente reduz a pena beneficiando o agente delitivo. Outro aspecto importante a ser mencionado, é que o registro do fato na delegacia caracteriza a chamada notícia de um crime, a qual não se confunde com o recebimento da denúncia ou da queixa (peças acusatórias que darão início a ação penal).
- d) Errada. Basta estarmos diante de uma voluntariedade do ato de arrependimento, não necessitando de espontaneidade, conforme estudamos.

Letra c.

025. (FGV/2015/OAB/EXAME DE ORDEM UNIFICADO) Cristiane, revoltada com a traição de seu marido, Pedro, decide matá-lo. Para tanto, resolve esperar que ele adormeça para, durante a madrugada, acabar com sua vida. Por volta das 22h, Pedro deita para ver futebol na sala da residência do casal. Quando chega à sala, Cristiane percebe que Pedro estava deitado sem se mexer no sofá. Acreditando estar dormindo, desfere 10 facadas em seu peito. Nervosa e arrependida, liga para o hospital e, com a chegada dos médicos, é informada que o marido faleceu. O laudo de exame cadavérico, porém, constatou que Pedro havia falecido momentos antes das facadas em razão de um infarto fulminante. Cristiane, então, foi denunciada por tentativa de homicídio.

Você, advogado(a) de Cristiane, deverá alegar em seu favor a ocorrência de:

- a) crime impossível por absoluta impropriedade do objeto.
- b) desistência voluntária.
- c) arrependimento eficaz.
- d) crime impossível por ineficácia do meio.



a) Certa. Nesse caso, estamos diante da ausência do bem jurídico tutelado pela norma (Pedro não estava mais vivo). Assim sendo, é caso de absoluta impropriedade do objeto, o qual se traduz na configuração de crime impossível.

conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para ISADORA CRISTINA AZEVEDO DE MESQUITA - 01768922144, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 65 de 84



- b) Errada. Por tratar-se de uma ação impossível de se realizar, não há de se falar em desistência.
- c) Errada. Por tratar-se de uma ação impossível de se realizar, não há de se falar em arrependimento.
- d) Errada. Por fim, o meio utilizado por Cristiane (arma branca) é um instrumento idôneo (eficaz) para ferir alguém.

_	_	
	atra	•
	-114	~

026. (FGV/2015/OAB/EXAME DE ORDEM UNIFICADO) Marcus, visando roubar Maria, a agride, causando-lhe lesões corporais de natureza leve. Antes, contudo, de subtrair qualquer pertence, Marcus decide abandonar a empreitada criminosa, pedindo desculpas à vítima e se evadindo do local. Maria, então, comparece à delegacia mais próxima e narra os fatos à autoridade policial.

No caso acima, o delegado de polícia:

- a) deverá instaurar inquérito policial para apurar o crime de roubo tentado, uma vez que o resultado pretendido por Marcus não se concretizou.
- b) nada poderá fazer, uma vez que houve a desistência voluntária por parte de Marcus.
- c) deverá lavrar termo circunstanciado pelo crime de lesões corporais de natureza leve.
- d) nada poderá fazer, uma vez que houve arrependimento posterior por parte de Marcus.



- a) Errada. Sabemos que Marcos não responderá pelo crime de roubo tentado, tão somente pelos atos já praticados por previsão expressa do art. 15 do CP.
- b) Errada. Apesar de Marcos ter desistido de prosseguir na sua empreitada criminosa, ele deverá ser responsabilizado pelas lesões corporais causadas.
- c) Certa. Note que Marcus desistiu voluntariamente de realizar o roubo. Assim sendo, não mais responderá pelo delito de que intentava originalmente, mas tão somente pelas lesões corporais leves já praticadas.
- d) Errada. A situação narrada não diz respeito ao arrependimento posterior, em que o indivíduo após a realização do delito (cometido sem violência ou grave ameaça) repara o dano ou restitui a coisa.

Letra c.

027. (VUNESP/2007/OAB SP/EXAME DE ORDEM PRIMEIRA FASE) Pretendendo matá-lo, Fulano coloca veneno no café de Sicrano. Sem saber do envenenamento, Sicrano ingere o café. Logo em seguida, Fulano, arrependido, prescreve o antídoto a Sicrano, que sobrevive, sem qualquer sequela. Diante disso, é correto afirmar que se trata de hipótese de

conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para ISADORA CRISTINA AZEVEDO DE MESQUITA - 01768922144, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 66 de 84



- a) crime impossível, pois o meio empregado por Fulano era absolutamente ineficaz para obtenção do resultado pretendido.
- b) tentativa, pois o resultado não se consumou por circunstâncias alheias à vontade de Fulano.
- c) arrependimento posterior, pois o dano foi reparado por Fulano até o recebimento da denúncia.
- d) arrependimento eficaz, pois Fulano impediu voluntariamente que o resultado se produzisse.



Questão simples:

- a) Errada. Não há de se falar em crime impossível por ineficácia absoluta do meio, uma vez que o veneno empregado era hábil de levar Sicrano à morte.
- b) Errada. O resultado morte não se consumou de forma alheia à vontade do agente e sim por uma atitude eficaz dele.
- c) Errada. A situação narrada não se coaduna com o instituto do arrependimento posterior (para crimes cometidos sem violência ou grave ameaça à pessoa).
- d) Certa. Lembre-se de que a diferença primordial entre a desistência voluntária e o arrependimento eficaz está no fato de que, no segundo caso, há uma participação ativa do agente para evitar que o resultado aconteça. Assim sendo, o comportamento de Fulano (de forma ativa) foi essencial para evitar a morte de Sicrano, configurando a existência do arrependimento eficaz.

Letra d.

028. (FGV/2018/AL RO/CONSULTOR LEGISLATIVO) José, pretendendo praticar crime de peculato, ingressa em repartição pública com a chave que possuía em razão do cargo, na parte da noite, com o objetivo de subtrair um computador da repartição. Quando estava no interior do local, todavia, pensa sobre as consequências da sua conduta e que sua família dependia financeiramente dele, razão pela qual deixa o local sem nada subtrair. O segurança do local, todavia, informado por notícia anônima sobre a intenção de José, o aborda na saída da repartição e realiza sua prisão em flagrante.

Considerando as informações narradas, é correto afirmar que a conduta de José:

- a) não configura conduta típica em razão do arrependimento eficaz;
- b) não configura conduta típica em razão da desistência voluntária;
- c) não configura crime em razão do arrependimento posterior;
- d) configura tentativa de peculato em razão do arrependimento eficaz;
- e) configura tentativa de peculato em razão da desistência voluntária.



Questão muito bem elaborada, uma vez que pode causar confusão. Veja: José pretendia praticar o delito de peculato, sem a participação de um terceiro. Nesse sentido, pode-se deduzir que José é servidor público (haja vista tratar-se de crime próprio):

conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para ISADORA CRISTINA AZEVEDO DE MESQUITA - 01768922144, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 67 de 84



- a) Errada. José não chegou a executar o delito e nem evitar de forma ativa a produção de um resultado.
- b) Certa. Como José ingressou com o intuito de praticar peculato-furto, mas desistiu e decidiu não mais subtrair nada, ele deve responder apenas pelos atos já praticados. E os atos já praticados... não configuram crime algum.
- c) Errada. Veja que José possui prerrogativa de acesso à repartição pública (do contrário, estaria praticando um furto comum, e não peculato-furto), de modo que nesse caso a desistência voluntária resultará na atipicidade da conduta.
- d) Errada. Como já mencionado, não houve crime e tampouco arrependimento eficaz.
- e) Errada. Houve a desistência voluntária e como os atos já praticados por José são atípicos, não há de se falar em tentativa de peculato.

Letra b.

029. (FGV/2018/TJ SC/TÉCNICO JUDICIÁRIO) Em dificuldades financeiras, Ana ingressa, com autorização da proprietária do imóvel, na residência vizinha àquela em que trabalhava com o objetivo de subtrair uma quantia de dinheiro em espécie, simulando para tanto que precisava de uma quantidade de açúcar que estaria em falta. Após ingressar no imóvel e mexer na gaveta do quarto, vê pela janela aquela que é sua chefe e pensa na decepção que lhe causaria, razão pela qual decide deixar o local sem nada subtrair. Ocorre que as câmeras de segurança flagraram o comportamento de Ana, sendo as imagens encaminhadas para a Delegacia de Polícia.

Nesse caso, a conduta de Ana:

- a) configura crime de tentativa de furto em razão do arrependimento posterior;
- b) configura crime de tentativa de furto em razão do arrependimento eficaz;
- c) configura crime de tentativa de furto em razão da desistência voluntária;
- d) não configura crime em razão da desistência voluntária;
- e) não configura crime em razão do arrependimento eficaz.



Outra questão exatamente nos mesmos moldes da anterior. Só que dessa vez, Ana tinha acesso às dependências do imóvel por autorização da proprietária. Assim sendo, assim como ocorreu com José na questão anterior, ao desistir de praticar o furto, Ana ainda não havia praticado nenhum fato típico, resultando na caracterização da atipicidade em razão da desistência voluntária.

Letra d.

030. (FGV/2015/TJ RO/OFICIAL DE JUSTIÇA) No dia 03.02.2015, Daniel ingressou na residência da família Silva com a intenção de praticar um crime de roubo com emprego de arma branca. Já no interior da residência, com uma faca na mão, mas antes de subtrair qualquer bem,

conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para ISADORA CRISTINA AZEVEDO DE MESQUITA - 01768922144, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 68 de 84



encontra uma foto de todos os membros da família abraçados. Comovido com aquela imagem, decide deixar a residência antes mesmo de ser visto por qualquer pessoa, não levando qualquer bem. Considerando a situação hipotética narrada, é correto afirmar que Daniel responderá pelo(s):

- a) crime de roubo majorado pelo emprego de arma, cabendo redução da pena em 1/3 a 1/2 em razão da tentativa;
- b) atos já praticados, mas não pelo crime de roubo, já que houve desistência voluntária;
- c) crime de roubo majorado pelo emprego de arma, cabendo redução da pena em 1/3 a 2/3 em razão da tentativa;
- d) atos já praticados, mas não pelo crime de roubo, já que houve arrependimento eficaz;
- e) atos já praticados, mas não pelo crime de roubo, já que houve arrependimento posterior.



- a) Errada. Diante da desistência de Daniel, não há de se falar em consumação do delito de roubo por ele pretendido.
- b) Certa. Nesse caso, conforme estudamos, a desistência voluntária fará com que o autor responda apenas pelos atos já praticados. E assim sendo, não responderá pelo crime de roubo (o qual era seu objetivo inicial, mas que não se concretizou em razão de sua própria mudança de ideia).
- c) Errada. Diante da desistência de Daniel, não há de se falar em consumação do delito de roubo por ele pretendido.
- d) Errada. Daniel desistiu voluntariamente de realizar o delito de roubo, razão pela qual responderá apenas pela invasão de domicílio (Art. 150 do CP).
- e) Errada. Daniel não se arrependeu após a consumação do delito e sim antes de realizá-lo. No entanto, como sabemos, não caberia arrependimento posterior para o delito de roubo. **Letra b.**

- **031.** (MPE GO/2016/MPE GO/PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO) Sobre a etapas de realização da infração penal, marque a alternativa correta:
- a) Em determinadas infrações penais o exaurimento constitui etapa do iter criminis.
- b) Os atos executórios precisam ser idôneos e inequívocos, não se exigindo, porém, sua simultaneidade.
- c) A resolução do agente, no que diz respeito ao dolo, não são coincidentes na tentativa e na consumação.
- d) O arrependimento eficaz é incompatível com crimes formais ou de mera conduta.



a) Errada. Conforme estudamos, o exaurimento, para a maior parcela da doutrina, *não integra as fases regulares do iter criminis*.

conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para ISADORA CRISTINA AZEVEDO DE MESQUITA - 01768922144, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br



- b) Errada. Os atos executórios precisam ser idôneos e inequívocos simultaneamente. Não basta apenas uma dessas características.
- c) Errada. O dolo, tanto na tentativa quanto na consumação, é o mesmo.
- d) Certa. Exatamente como estudamos, em crimes formais ou de mera conduta, a consumação

ocorre com a execução do delito, de modo que não é possível falar em arrependimento eficaz para tais modalidades de delitos.
Letra d.
032. (CAIP IMES/2016/CÂMARA MUNICIPAL DE ATIBAIA SP/ADVOGADO) Complete corretamente
as frases abaixo assinalando a alternativa correta.
I – Configura-se o crime, quando nele se reúnem todos os elementos de sua
definição legal.
II – Configura-se o crime, quando o agente quis o resultado ou assumiu o
risco de produzi-lo.
III – Configura o crime, quando por ineficácia absoluta do meio ou por
absoluta impropriedade do objeto, a finalização e consumação do ato típico, antijurídico
e culpável é afetada.
IV – Configura – se o crime, quando o agente deu causa ao resultado por
imprudência, negligência ou imperícia.
a) I. doloso; II. culposo. III. impossível; IV. consumado
b) I. consumado; II. doloso; III. impossível; IV. culposo
c) I. impossível; II. consumado; III. culposo; IV. doloso
d) I. culposo, II. impossível, III. doloso; IV.
I – Quanto todos os elementos da definição legal do crime estão reunidos, segundo o art.
14 do CP, estamos diante do crime consumado .
II – Quando o agente quis o resultado ou assumiu o risco de produzi-lo, estamos diante de
um crime doloso (art. 18, CP).
III – Crime impossível (art. 17 CP).
IV – Crime Culposo (art. 18, II, CP).
Letra b.

033. (FUNIVERSA/2015/SECRETARIA DA CRIANÇA DF/ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO DIREITO E LEGISLAÇÃO) O Código Penal (CP) estabelece que o crime é tentado quando, iniciada a execução, não se consuma por circunstâncias alheias à vontade do agente. A partir dessa definição, é correto afirmar que é admitida a tentativa na infração penal:

conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para ISADORA CRISTINA AZEVEDO DE MESQUITA - 01768922144, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

70 de **84** gran.com.br



- a) habitual, como, por exemplo, no crime de submeter criança ou adolescente à prostituição.
- b) culposa própria, como, por exemplo, no crime de homicídio culposo.
- c) omissiva própria, como, por exemplo, no crime de deixar a autoridade competente, sem justa causa, de ordenar a imediata liberação de adolescente ao tomar conhecimento da ilegalidade da apreensão.
- d) preterdolosa, como, por exemplo, no crime de lesão corporal seguida de morte.
- e) instantânea, como, por exemplo, no crime de desobediência cometido na forma comissiva.



Excelente questão. Basta se lembrar da nossa lista com as hipóteses de crimes que não admitem a tentativa. Vamos lá:

- a) Errada. Crimes habituais não admitem tentativa, conforme estudamos.
- b) Errada. Crimes culposos também não admitem tentativa.
- c) Errada. Crimes omissivos próprios também não.
- d) Errada. Há culpa no resultado consequente, motivo pelo qual este delito também não admite tentativa.
- e) Certa. Exatamente. A tentativa é perfeitamente possível em crimes instantâneos.

Letra e.

034. (VUNESP/2015/TJ SP/JUIZ SUBSTITUTO) No arrependimento posterior, o agente busca atenuar os efeitos da sua conduta, sendo, portanto, causa geral de diminuição de pena. Sobre esse instituto, assinale a alternativa correta.

- a) A grave ameaça não o tipifica.
- b) Pode ocorrer em crime cometido com violência, desde que o agente se retrate até a sentenca.
- c) O dano não precisa ser reparado quando o crime foi sem violência.
- d) Deve operar-se até o recebimento da denúncia ou queixa.



- a) Errada. Você sabe que no arrependimento posterior, não se admite a aplicação em delitos com violência ou grave ameaça à pessoa.
- b) Errada. O arrependimento posterior é inaplicável aos crimes praticados com violência dolosa à pessoa.
- c) Errada. O dano precisa sim ser reparado ou restituído.
- d) Certa. A reparação do dano deve operar-se até o recebimento da denúncia ou queixa.

Letra d.

conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para ISADORA CRISTINA AZEVEDO DE MESQUITA - 01768922144, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 71 de 84



- 035. (DPE PE/2015/ESTAGIÁRIO DIREITO) "O agente que, voluntariamente, desiste de prosseguir na execução ou impede que o resultado se produza, só responde pelos atos já praticados". Tal hipótese refere-se:
- a) ao crime preterdoloso.
- b) ao crime consumado.
- c) à tentativa branca.
- d) ao crime impossível
- e) a desistência voluntária e arrependimento eficaz.



Questão básica. Não pode errar uma dessas de jeito nenhum. Estamos diante do art. 15 do CP, que trata da desistência voluntária e do arrependimento eficaz.

Letra e.

036. (VUNESP/2015/PC CE/ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL DE 1ª CLASSE) Com relação à

consumação e tentativa do crime, nos termos previstos no Código Penal, é correto afirmar que:

- a) diz-se o crime consumado, quando nele se reúnem a maioria dos elementos de sua definição legal.
- b) diz-se o crime tentado quando não se exaure por circunstâncias alheias à vontade do
- c) diz-se o crime tentado quando, iniciada a cogitação, não se consuma por circunstâncias alheias à vontade do agente
- d) salvo disposição em contrário, pune-se a tentativa com a pena correspondente ao crime consumado, diminuída de um a dois terços.
- e) diz-se o crime consumado, quando nele se reúnem dois terços dos elementos de sua definição legal.



- a) Errada. Quando se reúnem TODOS os elementos de sua definição legal.
- b) Errada. Quando não se CONSUMA por circunstâncias alheias à vontade do agente. Cuidado com essas pegadinhas - não pode perder pontos dessa forma.
- c) Errada. Quando iniciada a EXECUÇÃO.
- d) Certa. Art. 13 CP.
- e) Errada. Novamente, quando nele se reúnem TODOS os elementos da sua definição legal. Questão fácil, que possui uma média de 28% de erros em bancos de dados de questões on-line. Veja quantas colocações você ganha em uma prova como essa, ao prestar atenção aos detalhes.

conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para ISADORA CRISTINA AZEVEDO DE MESQUITA - 01768922144, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título,

a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.



037. (CS UFG/2014/CELG/DGO/ANALISTA DE GESTÃO ADVOGADO) Nos crimes cometidos sem violência ou grave ameaça à pessoa, reparado o dano ou restituída a coisa, até o recebimento da denúncia ou da queixa, por ato voluntário do agente, a pena será reduzida de

- a) um a dois terços
- b) um sexto a um terço.
- c) um terço à metade.
- d) metade a dois terços.
- e) um sexto à metade.



Infelizmente, ainda nos deparamos com questões assim – que abordam unicamente a memorização de prazos e valores de redução de pena.

Como você já sabe, no caso de arrependimento posterior, tal redução é de um a dois terços.

Letra a.

038. (VUNESP/2014/PC SP/ATENDENTE NECROTÉRIO POLICIAL) O parágrafo único do art. 14 do CP que o crime tentado é punido, salvo exceção, com a pena:

- a) correspondente à prevista para o crime consumado, diminuída de um a dois terços.
- b) igual à do crime consumado.
- c) correspondente à metade da prevista para o crime consumado.
- d) livremente estabelecida pelo Juiz, mas em patamar obrigatoriamente inferior a correspondente à prevista para o crime consumado.
- e) correspondente à prevista para o crime consumado, diminuída de um ano.



Outra questão que trata puramente de decorar a letra da lei. Faz parte.

O crime tentado é punido com a pena correspondente à prevista para o crime consumado, diminuída de um a dois terços.

Letra a.

039. (VUNESP/2014/PC SP/FOTÓGRAFO TÉCNICO PERICIAL) Referente ao crime tentado, pune-se a tentativa com a pena correspondente ao crime consumado:

- a) diminuída de um terço.
- b) de forma idêntica.
- c) de forma proporcional.
- d) diminuída de um a dois terços.
- e) diminuída de dois terços.

conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para ISADORA CRISTINA AZEVEDO DE MESQUITA - 01768922144, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 73 de 84





De novo, professor? Exatamente.

Veja como as bancas gostam de repetir questões e cobrar simplesmente o mesmo assunto, o mesmo artigo, inclusive da mesma forma.

E você acha que é a última vez que uma questão vai ser reciclada? Com certeza não. Por isso é tão importante exercitar e revisar.

Letra d.

040. (VUNESP/2014/CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE JOSÉ DOS CAMPOS SP/ANALISTA LEGISLATIVO ADVOGADO) O crime, em conformidade com o art. 14 do CP, é tentado quando, iniciada a execução,

- a) o agente é preso em flagrante e, consumado, quando o resultado naturalístico previsto no tipo penal se realiza.
- b) o agente é preso em flagrante e, consumado, quando nele se reúnem todos os elementos de sua definição legal.
- c) não se consuma por vontade do agente e, consumado, quando o resultado naturalístico previsto no tipo penal se realiza.
- d) o agente desiste de prosseguir na execução e, consumado, quando o resultado naturalístico previsto no tipo penal se realiza.
- e) não se consuma por circunstâncias alheias à vontade do agente e, consumado, quando nele se reúnem todos os elementos de sua definição legal.



Oras – o crime é considerado tentado quando não se consuma por circunstâncias alheias à vontade do agente, e consumado quando nele se reúnem todos os elementos de sua definição legal.

É o teor do art. 14, incisos II e I, respectivamente.

Letra e.

041. (UNEB/2014/DPE BA/ESTÁGIO JURÍDICO DEFENSORIA PÚBLICA) Segundo o Código Penal Brasileiro, o agente que, voluntariamente, desiste de prosseguir na execução ou impede que o resultado se produza, só responde pelos atos já praticados.

De acordo com essa informação, essa hipótese trata de:

- a) desistência voluntária e arrependimento eficaz.
- b) crime consumado.
- c) crime preterdoloso.
- d) crime impossível.
- e) tentativa branca.

conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para ISADORA CRISTINA AZEVEDO DE MESQUITA - 01768922144, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 74 de 84





Mais uma vez o examinador batendo na tecla do conceito de desistência voluntária e arrependimento eficaz, se limitando a cobrar o teor do art. 15 do CP.

Letra a.

- **042.** (IBFC/2014/TER AM/ANALISTA JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA) Assinale a alternativa INCORRETA:
- a) Nos crimes cometidos sem violência ou grave ameaça à pessoa, reparado o dano ou restituída a coisa, até o recebimento da denúncia ou da queixa, por ato voluntário do agente, a pena será reduzida até um terço.
- b) O resultado, de que depende a existência do crime, somente é imputável a quem lhe deu causa.
- c) Diz-se o crime tentado, quando, iniciada a execução, não se consuma por circunstâncias alheias à vontade do agente.
- d) Não se pune a tentativa quando, por ineficácia absoluta do meio ou por absoluta impropriedade do objeto, é impossível consumar-se o crime.



Perceba que o examinador pediu que você assinalasse a assertiva INCORRETA.

Nesse sentido, sabemos que no caso de arrependimento posterior (citado na assertiva A), a pena será reduzida de um a dois terços, e não em apenas um terço, como afirma a questão. **Letra a.**

043. (TJPR/2013/ASSESSOR JURÍDICO) O arrependimento eficaz:

- a) pode ocorrer durante a execução e após a consumação do crime.
- b) somente se caracteriza depois da cogitação e antes da preparação do crime.
- c) somente se caracteriza depois da preparação e antes da execução do crime.
- d) se caracteriza depois do início da execução e antes da consumação do crime.



Nesse assunto você já está expert. O arrependimento eficaz se caracteriza após o início da execução e antes da consumação do crime, afinal de contas, se o delito se consumar, o arrependimento não terá sido eficaz.

Letra d.

044. (IBFC/2013/MPE SP/ANALISTA PROMOTORIA I) Assinale a alternativa CORRETA:

a) Nos crimes cometidos contra o patrimônio, indistintamente, reparado o dano ou restituída a coisa até o recebimento da denúncia ou da queixa, por ato voluntário do agente, a pena será reduzida de um a dois terços.

conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para ISADORA CRISTINA AZEVEDO DE MESQUITA - 01768922144, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 75 de 84



- b) Nos crimes cometidos sem violência ou grave ameaça à pessoa, reparado o dano ou restituída a coisa, até o recebimento da denúncia ou da queixa, por ato voluntário do agente, a pena será reduzida de metade.
- c) Nos crimes cometidos sem violência ou grave ameaça à pessoa, reparado o dano ou restituída a coisa, até o oferecimento da denúncia ou da queixa, por ato voluntário do agente, a pena será reduzida de um a dois terços.
- d) Nos crimes cometidos sem violência ou grave ameaça à pessoa, reparado o dano ou restituída a coisa, até o recebimento da denúncia ou da queixa, por ato voluntário do agente, a pena será reduzida de um a dois terços.
- e) Nos crimes e nas contravenções, reparado o dano ou restituída a coisa, até o recebimento da denúncia ou da queixa, por ato voluntário do agente, a pena será reduzida de um a dois terços.



Fácil demais. Cuidado com a substituição de prazos e do termo recebimento da denúncia pelo termo oferecimento da denúncia. Não podemos perder questões assim – de pura memorização dos artigos do CP:

- a) Errada. O examinador erra, ao usar a palavra indistintamente. Será cabível nos crimes patrimoniais cometidos sem violência ou grave ameaça.
- b) Errada. A pena será reduzida de um a dois terços.
- c) Errada. É cabível até o recebimento da denúncia ou da queixa. A pena será reduzida de um a dois terços.
- d) Certa. Segundo o art. 16, que trata do arrependimento posterior,

Nos crimes cometidos sem violência ou grave ameaça à pessoa, reparado o dano ou restituída a coisa, até o recebimento da denúncia ou da queixa, por ato voluntário do agente, a pena será reduzida de um a dois terços.

e) Errada. Segundo o art. 16, o arrependimento posterior é cabível apenas nos crimes. **Letra d.**

- **045.** (IBFC/2013/MPE SP/ANALISTA PROMOTORIA II) Com relação à tentativa, assinale a alternativa INCORRETA:
- a) Tentativa branca é aquela em que o objeto material não é atingido pela conduta criminosa.
- b) Tentativa vermelha é aquela em que o objeto material é atingido pela atuação criminosa.
- c) Tentativa perfeita é aquela em que o agente, mesmo esgotando os meios executórios disponíveis, não consuma o crime, por circunstâncias alheias à sua vontade.
- d) Tentativa imperfeita é aquela em que o agente inicia a execução sem, contudo, utilizar dos meios que tinha à sua disposição, não se consumando o crime, por circunstâncias alheias à sua vontade.

conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para ISADORA CRISTINA AZEVEDO DE MESQUITA - 01768922144, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 76 de 84



e) Tentativa imperfeita é aquela em que o agente, mesmo esgotando os meios executórios disponíveis, não consuma o crime, por circunstâncias alheias à sua vontade.



Mais uma vez, atenção: Estamos buscando a assertiva incorreta.

Nesse sentido, não é a tentativa imperfeita em que o agente ESGOTA os meios executórios – essa é a tentativa PERFEITA. Por esse motivo, a assertiva E é a incorreta.

Letra e.

046. (VUNESP/2013/TJSP/JUIZ) Conforme o disposto no artigo 14, parágrafo único, do Código Penal, "Salvo disposição em contrário, pune-se a tentativa com a pena correspondente ao crime consumado, diminuída de um a dois terços".

O critério de diminuição da pena levará em consideração:

- a) a motivação do crime.
- b) a intensidade do dolo.
- c) o iter criminis percorrido pelo agente.
- d) a periculosidade do agente.



Conforme já falamos algumas vezes, o critério para determinar a diminuição da pena leva em consideração o iter criminis percorrido pelo agente. Quanto mais próximo da consumação do delito, menor deverá ser a redução da pena.

Letra c.

047. (VUNESP/2013/TJ RJ/JUIZ) Caio, decidido a matar Denise, para a casa dela se dirigiu portando seu revólver devidamente municiado com seis projéteis. Chegando ao local, tocou a campainha e, assim que Denise abriu a porta, contra ela disparou um tiro, que a atingiu no ombro esquerdo. Ao ver Denise caída, Caio optou por não fazer mais disparos, guardou seu revólver e se retirou do local. Denise foi socorrida por terceiros e sobreviveu, ficando, porém, com pouca mobilidade em seu braço esquerdo. Diante do exposto, é correto afirmar que Caio responderá criminalmente por:

- a) lesão corporal de natureza grave (houve desistência voluntária).
- b) tentativa de homicídio.
- c) lesão corporal de natureza grave (houve arrependimento posterior).
- d) lesão corporal de natureza gravíssima (houve arrependimento eficaz).



Você não precisa nem dominar o delito de lesões corporais e suas variações para acertar essas questões:

conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para ISADORA CRISTINA AZEVEDO DE MESQUITA - 01768922144, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 77 de 84



- a) Certa. Caio cessou sua conduta delitiva antes de finalizar a execução (voluntariamente). Não prestou socorro à vítima, mas seus atos não tinham o potencial lesivo para causar o resultado que Caio inicialmente almejava (afinal de contas, o disparo foi no ombro). Dessa forma, estamos diante da desistência voluntária de Caio.
- b) Errada. Não responderá por tentativa de homicídio e sim pelos atos até então praticados, ou seja, lesão corporal.
- c) Errada. Não há de se falar em arrependimento posterior para crimes cometidos com violência ou grave ameaça à pessoa.
- d) Errada. Não houve nenhuma atitude do agente que configurasse um arrependimento eficaz. **Letra a.**

048. (MPE-PR/2013/PROMOTOR DE JUSTIÇA) Assinale a alternativa incorreta:

- a) Diz-se "tentativa imperfeita" ou "propriamente dita", quando o processo executório do crime é interrompido por circunstâncias alheias à vontade do agente;
- b) No dito "crime falho" ou "tentativa perfeita", apesar do agente realizar toda a fase de execução do crime, o resultado não ocorre por circunstâncias independentes de sua vontade;
- c) Os crimes culposos, os omissivos próprios, omissivos impróprios, e os preterdolosos não admitem tentativa;
- d) O dolo no crime tentado é o mesmo do crime consumado;
- e) A denominada "tentativa inidônea", ocorre quando, por ineficácia absoluta do meio ou por absoluta impropriedade do objeto, é impossível consumar-se o crime.



Oras, os crimes omissivos impróprios admitem sim a tentativa. Dentre os crimes omissivos, apenas os próprios é que não admitem tal instituto. Por esse motivo, a assertiva C é a errada dentre as apresentadas.

Letra c.

049. (MPE PR/2013/PROMOTOR DE JUSTIÇA) Assinale a alternativa incorreta:

- a) Segundo a sistemática do Código Penal, a desistência voluntária é compatível com a tentativa perfeita ou crime falho;
- b) O chamado arrependimento posterior, nos moldes previstos no Código Penal, é causa de redução de pena;
- c) Para que o agente somente responda pelos atos já praticados, o chamado arrependimento eficaz deve ser suficiente para impedir a ocorrência resultado, pouco importando, a voluntariedade do arrependimento do agente ou a reparação posterior do dano, caso o resultado venha a ocorrer;

conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para ISADORA CRISTINA AZEVEDO DE MESQUITA - 01768922144, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 78 de 84



- d) Segundo a doutrina, para a que ocorra a desistência voluntária ou o arrependimento eficaz, basta voluntariedade por parte do agente, não sendo exigida espontaneidade em sua decisão de abandonar a trajetória criminosa ou de impedir a ocorrência do resultado;
- e) Pode-se afirmar que a desistência voluntária é incabível nos chamados crimes unissubsistentes.



Novamente, estamos procurando a assertiva incorreta.

Observe o seguinte: Na tentativa perfeita, o agente esgota todos os atos executórios, mas mesmo assim, não se consuma o delito, por circunstâncias alheias à sua vontade.

Já na desistência voluntária, o indivíduo cessa a execução antes de finalizar os atos executórios. Dessa forma, ao contrário do que afirma a assertiva A, a desistência voluntária é incompatível com o instituto da tentativa perfeita, afinal de contas, ou o indivíduo executa todos os atos, ou não os executa por completo.

Letra a.

050. (FGV/2013/TJ AM/ANALISTA JUDICIÁRIO DIREITO) Após descarregar toda a arma contra a vítima, assim agindo com o escopo de matá-la, João resolve socorrê-la e a leva para o hospital em seu próprio veículo. Realizado o atendimento médico adequado, a vítima é salva, inobstante as lesões graves decorrentes daqueles disparos.

Diante deste quadro, assinale a afirmativa correta.

- a) É hipótese de reconhecimento de desistência voluntária e João deve ser absolvido por política do legislador.
- b) É hipótese de arrependimento posterior e João deve ter a pena reduzida.
- c) É hipótese de arrependimento eficaz e João deverá responder por lesão corporal grave.
- d) É hipótese de arrependimento eficaz e João deverá responder por tentativa de homicídio.
- e) É hipótese de desistência voluntária e João deverá responder por lesão corporal grave.



Para encerrar, uma questão tranquila, cobrando apenas o conceito de arrependimento eficaz. João finalizou a execução do delito, mas mesmo após encerrar todos os atos executórios, intercedeu para evitar o resultado, salvando a vida da vítima. Dessa forma, responde apenas pelos atos já praticados, quais sejam as lesões corporais de natureza grave.

Letra c.

051. (INSTITUTO AOCP/2018/TRT 1ª REGIÃO RJ/TÉCNICO JUDICIÁRIO SEGURANÇA) Três indivíduos que são amigos reúnem-se para fazer uso de narcóticos. Porém, em dado

conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para ISADORA CRISTINA AZEVEDO DE MESQUITA - 01768922144, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 79 de 84



momento, os entorpecentes acabam e eles não têm mais dinheiro para reabastecer o vício. Um deles, chamado Ronaldo, propõe que se dirijam a um ponto de ônibus para roubar algum transeunte que lá esteja aguardando a chegada do veículo de lotação. Contudo, ao se aproximarem do referido ponto de ônibus, uma viatura policial passa por eles, inibindolhes a vontade de praticar o delito. Se o crime de roubo planejado pelo trio não chegou pelo menos a ser tentado, qual é a consequência penal para Ronaldo, aquele que havia sugerido a prática desse delito contra o patrimônio?

- a) Nenhuma, pois tais atos são relativamente nulos.
- b) Ele responderá por participação de menor importância.
- c) Ele responderá por tentativa de roubo, nos termos do art. 14 do Código Penal.
- d) Nenhuma, pois tais atos são impuníveis.
- e) Ele responderá por roubo com aplicação de causa de diminuição de pena por arrependimento eficaz, nos termos do art. 15 do Código Penal.



Perceba que nenhum dos indivíduos praticou qualquer ato executório a fim de concretizar o delito de roubo. Portanto, levamos em conta o art. 31 do CP:

O ajuste, a determinação ou instigação e o auxílio, salvo disposição expressa em contrário, **não são puníveis**, se o crime não chega, pelo menos, a ser tentado.

Letra d.

052. (INSTITUTO AOCP/2018/TRT 1ª REGIÃO RJ/TÉCNICO JUDICIÁRIO SEGURANÇA) Frederico decide escalar os muros de uma residência e a invade, tencionando subtrair computadores e celulares que encontrar em seu interior. Quando começa a acomodar os aparelhos em sua sacola, escuta os proprietários da residência abrirem o portão da garagem, anunciando seu retorno à moradia. Nesse momento, Frederico decide abandonar a empreitada e bate em retirada sem subtrair qualquer bem.

Após pular novamente o muro para fugir pela calçada, é surpreendido por policiais em uma viatura, sendo prendido em flagrante. Supondo que Frederico seja futuramente denunciado por crime de furto, qual instituto jurídico melhor se aplicaria a ele em eventual sentença? a) Aplicação da causa de diminuição de pena por "erro evitável sobre a ilicitude do fato" prevista no art. 21 do Código Penal, uma vez que o agente atuou sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência. b) Aplicação da regra da "desistência voluntária" prevista no art. 15 do Código Penal e consequente desclassificação da imputação de crime de "furto" para crime de "invasão de domicílio", pois o agente desistiu de prosseguir na execução do delito e responderá tão somente pelos atos praticados.

conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para ISADORA CRISTINA AZEVEDO DE MESQUITA - 01768922144, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br **80** de **84**



- c) Absolvição própria por não constituir o fato infração penal, uma vez que não se consumou a subtração de coisa alheia móvel exigente para configuração do delito de furto.
- d) Assunção da autoria e da materialidade do delito com aplicação de circunstância atenuante de ter o agente "procurado, por sua espontânea vontade e com eficiência, logo após o crime, evitar-lhe ou minorar-lhe as consequências", conforme prescreve o art. 65, III, "b", do Código Penal.
- e) Aplicação do instituto do "arrependimento posterior" previsto no art. 16 do Código Penal, porquanto o agente reparara o dano e restituíra a coisa, voluntariamente, antes do recebimento da denúncia pelo Juízo.



- a) Errada. Frederico sabia exatamente que a conduta praticada por ele era ilícita e não há de se falar em circunstância de erro.
- b) Certa. Na situação hipotética apresentada, Frederico responderá nos moldes do art. 15 do CP, visto que desistiu voluntariamente de prosseguir com o delito de furto e, portanto, responderá apenas pelos atos já praticados, ou seja, invasão de domicílio.
- c) Errada. Frederico praticou crime e responderá apelas pelos atos já praticados em virtude de sua desistência voluntária.
- d) Errada. Não há de se falar em aplicação de atenuantes genéricas.
- e) Errada. A conduta apresentada não se coaduna com o instituto do arrependimento posterior, o qual se materializa após a consumação do delito e posterior reparação do dano ou restituição da coisa até o recebimento da denúncia ou queixa.

Letra b.

053. (INSTITUTO AOCP/2014/MPE BA/ANALISTA TÉCNICO DIREITO) De acordo com o Código Penal, pune-se a tentativa com a pena correspondente ao crime consumado, diminuída

- a) de um a dois terços.
- b) de um a três quintos.
- c) da metade.
- d) de um a dois quintos.
- e) de um sexto.



Para finalizar, uma questão decoreba: Pune-se a tentativa com a pena do delito consumado, diminuída de um a dois terços (CP- Art. 14 em seu Parágrafo único).

Letra a.

conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para ISADORA CRISTINA AZEVEDO DE MESQUITA - 01768922144, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título,

a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.



- **054.** (IBGP/2025/TJ PR/RESIDÊNCIA JURÍDICA) No tocante à teoria geral do delito, especificamente quanto à tentativa, ao iter criminis e demais institutos, assinale a alternativa CORRETA:
- a) Configura-se o instituto da desistência voluntária quando o agente, de forma voluntária, desiste de prosseguir na execução do crime. Neste caso, responderá pelos atos já praticados, acrescido de 1/3 até a metade da pena cominada, diante do dolo inicial.
- b) Quanto à tentativa, o Código Penal adotou como regra geral a teoria subjetiva (ou voluntarística), que pune de forma mais branda a tentativa em relação à pena do crime consumado.
- c) Certas modalidades de crimes não admitem tentativa, como os crimes culposos, os crimes preterdolosos, os crimes omissivos próprios, os crimes plurissubsistentes e os crimes de atentado.
- d) A figura do arrependimento posterior, prevista na parte geral do código penal, traz como consequência a redução de pena de um a dois terços. Trata-se de regra geral que encontra exceções em figuras específicas previstas na parte especial do próprio código, a exemplo do art. 168-A, §2º, figura parecida, mas que prevê como consequência a extinção da punibilidade.



- a) Errada. Não há esse acréscimo.
- b) Errada. A pena é abrandada pois o desvalor do resultado em si é menor e não da conduta o que não constitui fator subjetivo.
- c) Errada. Crimes plurissubisistentes admitem a tentativa.
- d) Certa. A redação do examinador ficou confusa, mas está correta, os institutos são parecidos.
 - **Art. 16.** Nos crimes cometidos sem violência ou grave ameaça à pessoa, reparado o dano ou restituída a coisa, até o recebimento da denúncia ou da queixa, por ato voluntário do agente, a pena será reduzida de um a dois terços.
 - **Art. 168**-A. Deixar de repassar à previdência social as contribuições recolhidas dos contribuintes, no prazo e forma legal ou convencional: § 2º É extinta a punibilidade se o agente, espontaneamente, declara, confessa e efetua o pagamento das contribuições, importâncias ou valores e presta as informações devidas à previdência social, na forma definida em lei ou regulamento, antes do início da ação fiscal.

Letra d.

055. (FUNDATEC/2025/PREFEITURA DE PORTO ALEGRE/AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL) José compareceu ao setor de atendimento à população que foi atingida pelos efeitos de uma enchente que assolou diversas localidades no Município de Porto Alegre,

conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para ISADORA CRISTINA AZEVEDO DE MESQUITA - 01768922144, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 82 de 84



que foi disponibilizado pela administração municipal em um shopping da cidade. Para preenchimento de um formulário, era cedido um computador portátil. Ao perceber que o computador que estava utilizando estava desprendido do suporte que o afixava no móvel, José colocou-o em uma mochila e subtraiu-o. Ao chegar em casa com o computador, contou os acontecimentos para sua esposa, que o motivou a devolvê-lo, o que ele efetivamente fez no dia seguinte após passar a noite pensando sobre sua conduta. Contudo, o fato já havia sido constatado pela administração municipal e registrado na delegacia. Sendo assim, diante da devolução do computador, é correto afirmar que:

- a) Ocorreu a desistência voluntária, não podendo José responder por furto.
- b) Foi consumado o furto.
- c) É caso de arrependimento eficaz, podendo, em caso de condenação, ser reduzida pela metade sua pena.
- d) Será extinta a punibilidade em razão do arrependimento eficaz.
- e) José responderá por tentativa de furto em razão da impropriedade absoluta do objeto.



- a) Errada. Não se trata de desistência voluntaria pois o ato foi levado a efeito com sucesso.
- b) Certa. Fato. A coisa deixou a esfera de domínio do real proprietário. O furto, portanto, consumou-se.
- c) Errada. Não houve arrependimento eficaz pois o crime já estava consumado.
- d) Errada. Arrependimento eficaz não causa extinção da punibilidade, mas apenas a responsabilização tão somente pelos atos já praticados.
- e) Errada. O objeto não era absolutamente impróprio e conforme já verificamos, o delito de consumou.

Letra b.

conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para ISADORA CRISTINA AZEVEDO DE MESQUITA - 01768922144, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 83 de 84

